

ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2023 – Reedição

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e administrativa na elaboração e adequação de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES)

Referência: Coleta de Preços – Tipo 2 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 10 de maio de 2023

HORÁRIO: 14:30h

LOCAL: diante da mudança de sede da AGEVAP, terá provisoriamente, a sessão pública para a abertura dos envelopes no endereço: Rua do Rosário, 1260, Sala 07, Centro Comercial São Carlos, CEP 27520-071, Centro, Resende-RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios, enviar o comprovante de rastreio por e-mail, observado o disposto no item 4.5.5.



Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	6
6. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	13
7. DO PROCEDIMENTO	16
8. GARANTIAS.....	21
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	21
10. DO RECURSO.....	22
11. DOS RECURSOS FINANCEIROS	23
12. DO PAGAMENTO	23
13. DAS SANÇÕES.....	25
14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
15. RELAÇÃO DE ANEXOS	28



1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para assessoria técnica e administrativa na elaboração e adequação de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES), conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada que atue no ramo do objeto da contratação, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

- 3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;
- 3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- 3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;
- 3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP
- 3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4.A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura



presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, podendo a Comissão de julgamento adotar os procedimentos previsto no Art. 13, V da Resolução INEA nº 160/2018.

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

5.5.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

5.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7. Qualificação técnica

5.7.1. 1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração

pública comprovando atuação da empresa com elaboração de projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário

5.7.2. 1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa com gerenciamento de projetos na área ambiental

5.7.3. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

5.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.9.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 06/2023
DOCUMENTAÇÃO

5.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "Documentação", no caso de

não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

- 5.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 06/2023
PROPOSTA PREÇO

- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 6.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 06/2023, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

- 6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 6.2.5. Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 1.718.436,54 (um milhão, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
- 6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 06/2023, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

- 7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 7.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 7.1.9. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas.
- 7.1.10. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.
- 7.1.11. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

- 7.1.12. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.13. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
- 7.1.14. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 7.1.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 7.1.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 7.1.17. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.
- 7.1.18. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.1.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para

apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

7.1.20. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

7.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3.A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato

Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA n.º 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir habilitação das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme minuta de Contrato – ANEXO VII

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

- 9.2. O pedido de impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.
- 9.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis
- 9.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 9.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 9.6. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

10. DO RECURSO

10.1. Declarada o resultado da habilitação ou da análise dos preços, qualquer participante poderá recorrer, conforme o constante no capítulo DO PROCEDIMENTO.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão 01/2010, Rubricas: **Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Médio Paraíba do Sul 2023-2026 (vigente) (12) Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos; Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Piabanha 2023-2026 (vigente) (23) Apoio aos Municípios com Projetos Demonstrativos e Ampliação da Equipe; Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Rio Dois Rios 2023-2026 (vigente) (03) Ações de Saneamento; Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana 2023-2026 (vigente) (12) Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos BPS.**

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

12.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

12.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

12.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

12.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

12.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

13.DAS SANÇÕES

13.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

13.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);



13.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

13.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

- 14.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 14.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 14.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 14.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 14.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende,

onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

14.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Resende, 19 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Presidente da Comissão de Julgamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e administrativa na elaboração e adequação de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES)

Referência: Resolução CBH-MPS nº 100/2021; Resolução CBH Piabanha nº 066/2021; Resolução CBH-R2R nº 073/2021; Resolução CBH-BPSI nº 041/2021

Resende/RJ, 14 de março de 2023.



APRESENTAÇÃO

Um dos maiores problemas relacionados à poluição hídrica na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é o lançamento de esgotos “in natura” que resulta no comprometimento da qualidade da água do rio. Isto se deve, principalmente, à falta de políticas públicas de investimentos em sistemas de esgotamento sanitário.

Os Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana diagnosticaram a necessidade de aportar recursos para a melhoria do saneamento na bacia do rio Paraíba do Sul e, assim, vêm investindo na elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário com recursos da cobrança pelo uso da água.

Considerando a aprovação dos Planos de Bacia Hidrográfica e respectivo Manual Operativo, esta contratação é proveniente da Agenda 3 – Saneamento Urbano e Rural, sendo os recursos originados dos Planos de Aplicação Plurianual dos respectivos Comitês.

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para assessoria técnica e administrativa na elaboração e adequação de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES), como forma de apoiar a AGEVAP e os municípios no gerenciamento e fiscalização da elaboração dos referidos projetos, bem como apoiar tecnicamente a inscrição dos municípios em editais para execução de obras.



SUMÁRIO

1. COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	12
3. OBJETO	14
4. JUSTIFICATIVA	14
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES	17
5.1. Conceitos importantes.....	17
5.2. Módulos de atividades	19
5.2.1. Módulo 1: Rotina técnica e administrativa.....	19
5.2.2. Módulo 2: Assessoria técnica para elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário.....	22
5.2.3. Módulo 3: Assessoria técnica para inscrição de projetos em editais para execução de obras	24
5.3. Área de abrangência	25
5.4. Equipe técnica	27
5.4.1. Equipe técnica permanente.....	28
5.4.2. Equipe técnica de consultores.....	29
5.5. Documentação comprobatória para habilitação e emissão da Ordem de Serviço	31
5.5.1. Habilitação	32
5.5.2. Emissão da Ordem de Serviço.....	33
5.5.3. Resumo	36
6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	38
6.1. Plano de trabalho	38

6.2. Produto 1: Entregas mensais	39
6.2.1. Relatórios Mensais (RM).....	39
6.2.2. Relatórios de aprovação de produtos (RA).....	40
6.2.3. Relatórios de inscrição (RI)	46
6.3. Produto 2: Relatório final.....	47
6.4. Apresentação.....	48
6.5. Entrega dos produtos e pagamento	49
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	52
8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	54
9. ACOMPANHAMENTO	55
ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	56
ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	86



1. COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Comitê Médio Paraíba do Sul

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), em 2008, e criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, cuja redação foi atualizada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015, o Comitê da Bacia do Médio Paraíba do Sul foi instalado no dia 19/02/2009, com sede, na época, em Barra Mansa (RJ).

A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 107/2013, compreende a Região Hidrográfica III do estado do Rio de Janeiro, referente às bacias do rio Preto e do curso médio superior do rio Paraíba do Sul.

Integram o Comitê os municípios de Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras inseridos parcialmente, conforme Figura 1.

O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Médio Paraíba do Sul alocados na Unidade Descentralizada 1 (UD1) da AGEVAP localizada na cidade de Volta Redonda (RJ) à Rua Cincinato Braga, nº 211 – Aterrado, CEP: 27.213-040.

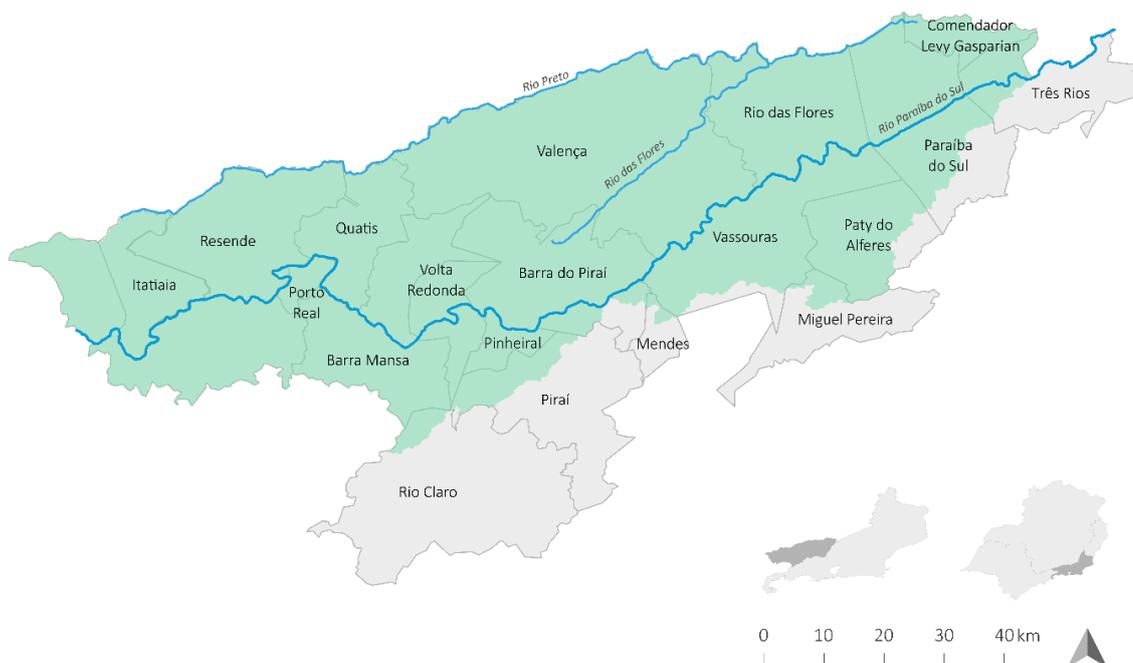
Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através dos telefones (24) 98855-1076, (24) 3337-5661, do e-mail: cbhmediops@agevap.org.br e da página eletrônica <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/>.

O Comitê Médio Paraíba do Sul aprovou seu Plano de Bacia Hidrográfica, denominado Plano de Bacia da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul (PBH-MPS), pela Resolução CBH-MPS nº 100/2021. Todos os arquivos referentes à



elaboração do PBH-MPS, incluindo o próprio, podem ser verificados em <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/plano-de-bacia.php>.

Figura 1 – Área de abrangência da Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul, em verde



Comitê Piabanha

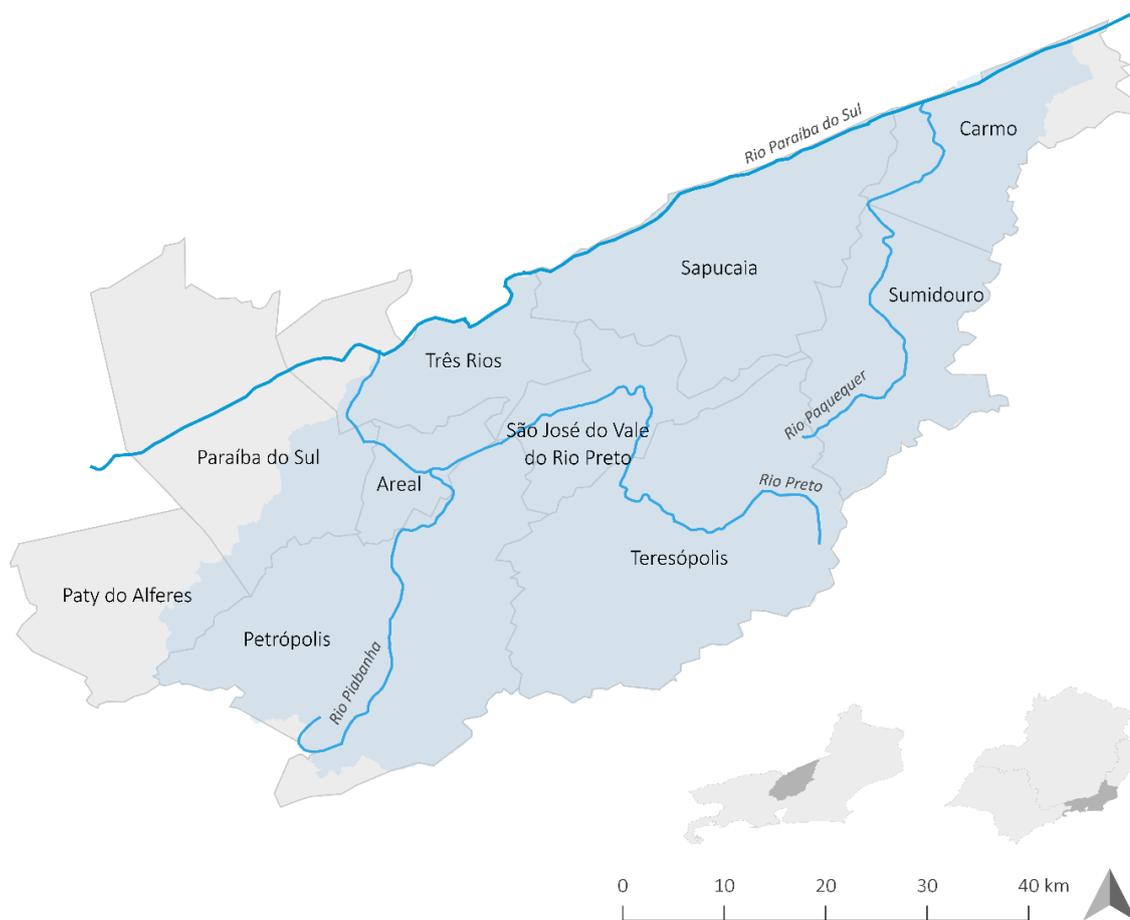
Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), em 2003, e criado pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto foi instalado no dia 12/12/2005, com sede em Petrópolis/RJ.

O Decreto de Criação do Comitê obteve nova redação através do Decreto Estadual nº 45.461, de 25 de novembro de 2015.

A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 107/2013, compreende a Região Hidrográfica IV, referente às bacias da margem direita do médio inferior do Paraíba do Sul, bacia do Piabanha e sub-bacias dos rios Paquequer e Preto.

Integram o Comitê os municípios de Areal, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis, inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Carmo, Petrópolis, Paraíba do Sul, Três Rios e Paty do Alferes inseridos parcialmente, conforme Figura 2.

Figura 2 – Área de abrangência da Região Hidrográfica IV – Piabanha, em azul



O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Piabanha alocados na Unidade Descentralizada 2 (UD2) da AGEVAP localizada na cidade de Petrópolis (RJ) à Rua Teresa, nº 1515 – sala 114 – Hiper Shopping ABC, bairro Alto da Serra, CEP: 25.635-530.

Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através do telefone (24) 98855-0997, (24) 2237-9913, do e-mail: cbhpiabanha@agevap.org.br e da página eletrônica

<http://www.comitepiabanha.org.br/>.

O Comitê Piabanha aprovou seu Plano de Bacia Hidrográfica, denominado Plano de Bacia da Região Hidrográfica Piabanha (PBH-Piabanha), pela Resolução CBH-Piabanha nº 66/2021. Todos os arquivos referentes à elaboração do PBH-Piabanha, incluindo o próprio, podem ser verificados em <http://www.comitepiabanha.org.br/plano-de-bacia.php>.

Comitê Rio Dois Rios

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), em 2008, e criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, cuja redação foi atualizada pelo Decreto Estadual nº 45.460/2015, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios foi instalado no dia 02/12/2008, com sede em Nova Friburgo (RJ).

A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 107/2013, compreende a Região Hidrográfica VII, referente às bacias do Rio Negro e Grande/Dois Rios, do Ribeirão do Quilombo, do Ribeirão das Areias e do Rio do Colégio.

Integram o Comitê os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Itaocara, Macuco e São Sebastião do Alto, inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Carmo, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Fidélis e Trajano de Moraes inseridos parcialmente, conforme Figura 3.

O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Rio Dois Rios alocados na Unidade Descentralizada 3 (UD3) da AGEVAP localizada na cidade de Nova Friburgo (RJ) à Avenida Julius Arp, nº 85, bairro Centro, CEP: 28.623-000.

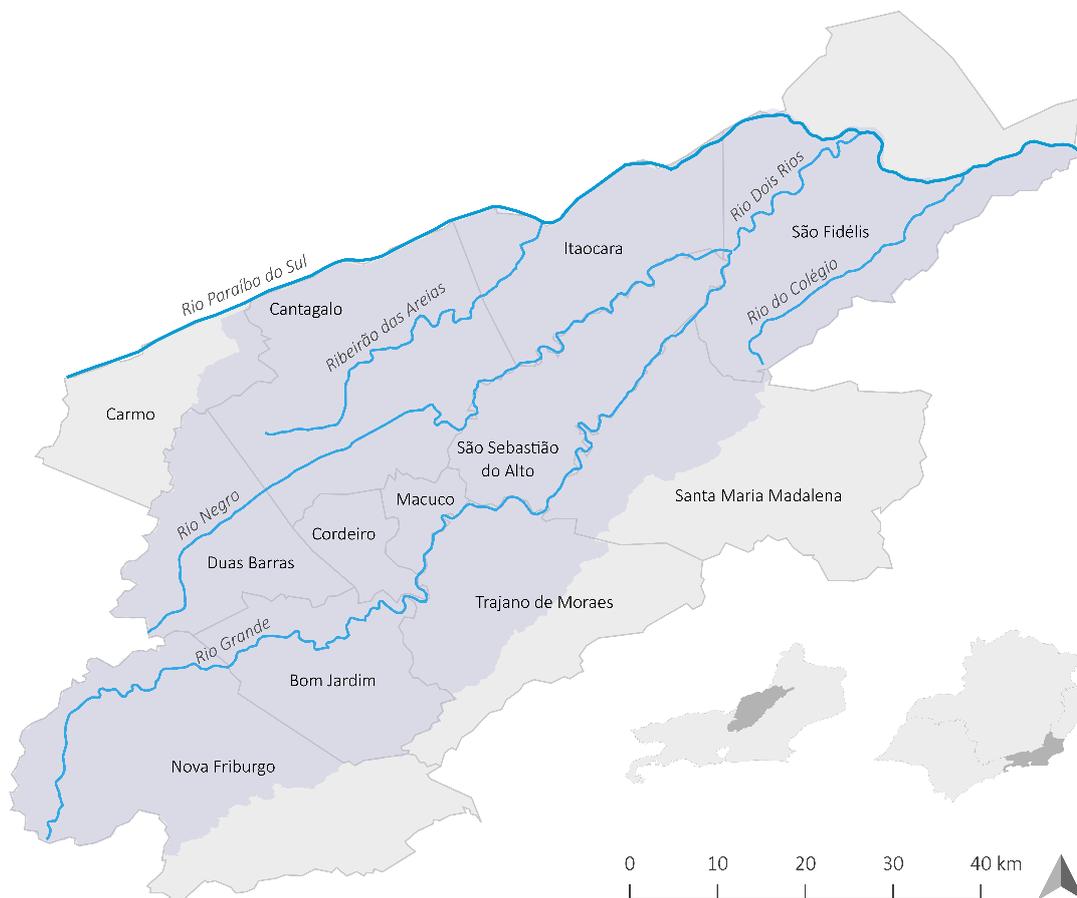
Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em



geral também é realizado através do telefone (22) 98855-0359, (22) 2523-4881, do e-mail: cbhriodoisrios@agevap.org.br e da página eletrônica <http://www.cbhriodoisrios.org.br/>.

O Comitê Rio Dois Rios aprovou seu Plano de Bacia Hidrográfica, denominado Plano de Bacia da Região Hidrográfica Rio Dois Rios (PBH-R2R), pela Resolução CBH-R2R nº 73/2021. Todos os arquivos referentes à elaboração do PBH-R2R, incluindo o próprio, podem ser verificados em <http://www.cbhriodoisrios.org.br/plano-de-bacia.php>.

Figura 3 – Área de abrangência da Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios, em lilás



Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ) e criado pelo Decreto Estadual nº 41.720, de 3 de março de 2009, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul foi instalado no dia

19/06/2009, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

A área de atuação do Comitê passou por alterações em seu território. Com isso, a extinta Região Hidrográfica X – Itabapoana foi incorporada à Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul através da Resolução CERHI-RJ nº 107, de 22 de maio de 2013. Além disso, o município de Macaé que integrava parcialmente a Região Hidrográfica IX, agora integra em sua totalidade a Região Hidrográfica VIII, Macaé e das Ostras.

Sendo assim, a área de atuação do Comitê compreende a Região Hidrográfica IX, da bacia do Muriaé, bacia do Pomba, bacia do Pirapetinga, bacia do Córrego do Novato e Adjacentes, pequenas bacias da margem direita e esquerda do Baixo Paraíba do Sul, bacia do Jacaré, bacia do Campelo, bacia do Cacimbas, bacia do Muritiba, bacia do Coutinho, bacia do Grussaí, bacia do Iquipari, bacia do Açú, bacia do Pau Fincado, bacia do Nicolau, bacia do Preto, bacia do Preto Uruaí, bacia do Pernambuco, bacia do Imbé, bacia do Córrego do Imbé, bacia do Prata, bacia do Macabu, bacia do São Miguel, bacia do Arrozal, bacia da Ribeira, bacia do Carapebus, bacia do Itabapoana, bacia do Guaxindiba, bacia do Buena, bacia do Baixa do Arroz e bacia do Guriri.

Integram o Comitê os municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santo Antônio de Pádua, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Campos dos Goytacazes, Carapebus, Conceição de Macabu, Santa Maria Madalena, São Fidélis e Trajano de Moraes, inseridos parcialmente, conforme Figura 4.

O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana alocados na Unidade Descentralizada 4 (UD4) localizada na cidade de Campos dos Goytacazes (RJ) à Avenida Alberto Lamego, nº 2.000 (UENF), Prédio E1, Sala 112, Parque Califórnia, CEP: 28.013-

602.

Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através do telefone (24) 98855-0929, (22) 2725-9023, do e-mail: cbhbaixops@agevap.org.br e da página eletrônica <http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/>.

O Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana aprovou seu Plano de Bacia Hidrográfica, denominado Plano de Bacia da Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (PBH-BPSI), pela Resolução CBH-BPSI nº 041/2021. Todos os arquivos referentes à elaboração do PBH-BPSI, incluindo o próprio, podem ser verificados em <http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/plano-de-bacia.php>.

Figura 4 – Área de abrangência da Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, em verde

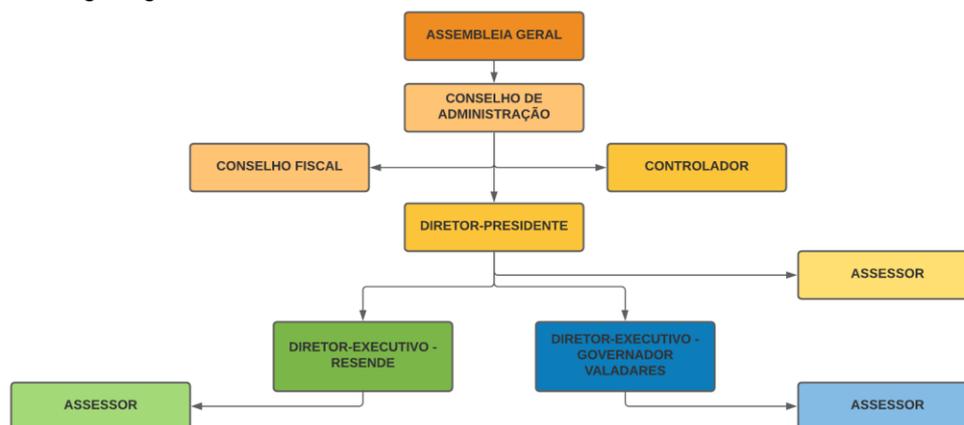


2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como apresentado na Figura 5.

Figura 5 – Organograma da AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani

(localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Tabela 1 – Relação dos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

3. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para assessoria técnica e administrativa na elaboração e adequação de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES), como forma de apoiar a AGEVAP e os municípios no gerenciamento e fiscalização da elaboração dos referidos projetos, bem como apoiar tecnicamente a inscrição dos municípios em editais para execução de obras.

4. JUSTIFICATIVA

Conforme diagnosticado pelos Planos de Bacia das Regiões Hidrográficas Médio Paraíba do Sul (RH-III), Piabanha (RH-IV), Rio Dois Rios (RH-VII) e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH-IX), os índices de atendimento de esgotamento sanitário e tratamento de esgoto nos municípios abrangidos por estas regiões hidrográficas se encontram em níveis muito baixos, conforme pode ser observado da Figura 6 à Figura 9.

Figura 6. Quadro de situação do atendimento de esgotamento sanitário dos municípios da RH-III.

Quadro 3.22 – Situação do atendimento de esgotamento dos municípios da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul

Município	Sem atendimento (%)	Solução Individual (%)	Com Coleta / Sem Tratamento (%)	Com Coleta / Com Tratamento (%)
Barra do Pirai	3,5	11,5	68,0	17,0
Barra Mansa	8,3	1,7	90,0	0,0
Comendador Levy Gasparian	15,5	0,9	83,6	0,0
Itatiaia	11,1	20,1	68,8	0,0
Mendes	38,6	19,1	42,3	0,0
Miguel Pereira	29,6	32,6	0,0	37,8
Paraíba do Sul	11,3	2,5	86,3	0,0
Paty do Alferes	30,3	20,6	49,1	0,0
Pinheiral	5,8	0,9	93,3	0,0
Pirai	0,2	9,8	52,6	37,4
Porto Real	6,7	2,6	61,7	29,0
Quatis	12,2	3,0	84,5	0,4
Resende	0,0	1,0	39,6	59,4
Rio Claro	27,6	6,8	65,7	0,0
Rio das Flores	20,7	5,5	11,5	62,3
Três Rios	0,0	1,0	79,2	19,8
Valença	21,3	1,0	77,7	0,0
Vassouras	16,9	26,0	48,7	8,4
Volta Redonda	0,5	0,5	56,4	42,6

Fonte: Adaptado de Atlas Esgotos – Despoluição de Bacias Hidrográficas (ANA, 2017).

Figura 7. Quadro de situação do atendimento de esgotamento sanitário dos municípios da RH-IV.

Quadro 3.16 – Situação do atendimento de esgotamento sanitário nos municípios da RH-IV.

Município	Índices de Atendimento (%)			
	Sem atendimento	Solução Individual	Com coleta e sem tratamento	Com coleta e com tratamento
Areal	48,85	12,73	38,43	0,00
Carmo	17,48	4,35	78,17	0,00
Paraíba do Sul	11,25	2,46	86,29	0,00
Paty do Alferes	30,30	20,62	49,08	0,00
Petrópolis	0,00	7,00	18,60	74,40
São José do Vale do Rio Preto	49,99	19,88	30,12	0,00
Sapucaia	14,76	1,39	83,85	0,00
Sumidouro	51,10	8,68	38,96	1,26
Teresópolis	28,86	32,87	38,27	0,00
Três Rios	0,00	1,00	79,20	19,80

Fonte: Adaptado de Atlas Esgotos – Despoluição de Bacias Hidrográficas (ANA, 2017).

Figura 8. Quadro de situação do atendimento de esgotamento sanitário dos municípios da RH-VII.

Quadro 3.16 – Situação do atendimento de esgotamento dos municípios da RH-VII

Município	Índice sem atendimento (%)	Índice Solução Individual (%)	Índice com Coleta e sem Tratamento (%)	Índice de com Coleta e com Tratamento (%)
Bom Jardim	28,63	5,85	65,52	0,00
Cantagalo	41,87	0,81	57,32	0,00
Carmo	17,48	4,35	78,17	0,00
Cordeiro	15,08	3,73	81,2	0,00
Duas Barras	51,15	14,96	33,89	0,00
Itaocara	8,22	0,83	90,96	0,00
Macuco	2,46	0,74	96,80	0,00
Nova Friburgo	0,00	8,00	9,20	82,8
Santa Maria Madalena	17,5	2,65	5,92	73,94
São Fidélis	11,77	0,68	87,54	0,00
São Sebastião do Alto	22,55	2,65	40,11	34,69
Trajano de Moraes	51,46	2,76	45,77	0,00

Fonte: Adaptado de Atlas Esgotos – Despoluição de Bacias Hidrográficas (ANA, 2017).

Figura 9. Quadro de situação do atendimento de esgotamento sanitário dos municípios da RH-IX.

Quadro 3.16 – Situação do atendimento de esgotamento dos municípios da RH-IX

Município	Índice sem atendimento (%)	Índice Solução Individual (%)	Índice com Coleta e sem Tratamento (%)	Índice de com Coleta e com Tratamento (%)
Aperibé	9,13	1,61	89,25	0,00
Cambuci	26,58	1,75	71,67	0,00
Campos dos Goytacazes	4,34	15,66	0	80,00
Carapebus	11,16	11,77	0	77,06
Cardoso Moreira	33,76	6,59	0	59,66
Conceição de Macabu	32,87	5,02	62,11	0,00
Italva	13,19	2,38	60,47	23,95
Itaperuna	6,37	1,55	92,07	0,00
Laje do Muriaé	17,03	0,3	82,67	0,00
Miracema	8,42	2,6	88,97	0,00
Natividade	13,60	1,82	84,58	0,00
Porciúncula	7,22	0,8	91,98	0,00
Quissamã	0,00	0,00	0,00	100,00
Santa Maria Madalena	17,50	2,65	5,92	73,94
Santo Antônio de Pádua	10,09	1,11	88,8	0,00
São Fidélis	11,77	0,68	87,54	0,00
São Francisco de Itabapoana	89,71	7,03	3,26	0,00
São João da Barra	52,95	16,62	24,16	6,27
São José de Ubá	5,33	1,42	93,25	0,00
Trajano de Moraes	51,46	2,76	45,77	0,00
Varre-Sai	1,50	3,4	95,09	0,00

Fonte: Adaptado de Atlas Esgotos – Despoluição de Bacias Hidrográficas (ANA, 2017).

Adicionalmente, a Lei Estadual nº 5.234, de 05 de maio de 2008, determina a aplicação obrigatória de, minimamente, 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento em coleta e tratamento de efluentes urbanos, respeitadas as demais destinações estabelecidas na Lei, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva região hidrográfica.

Sendo assim, a contratação da elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário se justifica técnica e legalmente no contexto da Política Estadual de Recursos Hídricos do estado do Rio de Janeiro.



A contratação de uma empresa especializada para acompanhar técnica e administrativamente a elaboração dos projetos de esgotamento sanitário custeados com recursos da cobrança pelo uso da água se justifica, pois os municípios, em sua grande maioria, não possuem corpo técnico suficiente e experiente para acompanhamento e ajuste de projetos.

Complementarmente, a AGEVAP não possui corpo técnico suficiente e próprio que englobe todas as disciplinas envolvidas na elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, a saber Geotecnia, Topografia, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, dentre outras, para acompanhamento de todas as atividades.

O acompanhamento inadequado poderia acarretar má aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água e resultar em projetos de sistemas de esgotamento sanitário inadequados, sem funcionalidade e que não cumprem seu objetivo final de melhoria da qualidade das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar as empresas proponentes sobre a natureza e o escopo das atividades a serem desenvolvidas pela assessoria técnica e administrativa, envolvendo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização, dos projetos de sistemas de esgotamento sanitário a serem contratados pela AGEVAP.

Neste item são apresentados os conceitos a serem considerados durante a execução dos trabalhos, a área de abrangência, o referencial técnico mínimo, os produtos a serem entregues, bem como o escopo dos trabalhos e detalhamento das atividades a serem realizadas.

5.1. Conceitos importantes

Para o melhor entendimento do Termo de Referência, considera-se



importante esclarecer alguns conceitos.

Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH): órgão colegiado ente integrante dos Sistemas Federal e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, responsável pela deliberação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas respectivas regiões hidrográficas, conforme Planos de Bacia Hidrográfica.

AGEVAP: Entidade Delegatária de funções de Agência de Bacia Hidrográfica, responsável pela execução dos recursos deliberados pelos CBHs, conforme Planos de Bacia Hidrográfica.

SES: projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário, englobando estudos topográficos e geotécnicos, estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo.

PROTRATAR: Programa de Tratamento de Águas Residuárias do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), que tem como objetivo o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Empresa elaboradora: empresa especializada contratada pela AGEVAP, em decorrência da deliberação dos CBHs, para elaboração de projetos SES.

Empresa contratada: empresa especializada contratada pela AGEVAP, em decorrência da deliberação dos CBHs, para realização das atividades constantes do presente Termo de Referência.

Município: ente cuja função, no contexto do presente Termo de Referência, será de acompanhar e fiscalizar as ações referentes aos serviços de esgotamento sanitário.

5.2. Módulos de atividades

A organização das atividades se inicia com a elaboração do Plano de Trabalho, o qual será apresentado à AGEVAP, com o planejamento das etapas previstas, conforme descrito nos itens 5 e 6. Deverá ser proposta ferramenta digital de planejamento e acompanhamento das atividades previstas durante todo o contrato.

A empresa contratada deverá realizar assessoria técnica e/ou administrativa, incluindo assistência técnica e consultiva aos projetos em elaboração e/ou em inscrição em editais para execução de obras, em atividades a serem realizadas em três módulos. Cada um dos módulos será detalhado a seguir.

5.2.1. Módulo 1: Rotina técnica e administrativa

A rotina técnica e administrativa do presente contrato será desenvolvida dentro do Módulo 1.

Neste Módulo, um(a) engenheiro(a) sênior, na equipe permanente, atuando como coordenador técnico deverá estar disponível em meio período e um(a) engenheiro(a) sênior e um(a) auxiliar administrativo(a) deverão estar disponíveis em tempo integral para o contrato para desenvolver as seguintes atividades.

- a) Realizar apresentações de cunho técnico acerca do desenvolvimento dos projetos e/ou inscrições em editais para execução de obras em reuniões das instâncias dos Comitês de Bacia Hidrográfica pertinentes ao assunto;
- b) Estar à disposição da AGEVAP para reuniões periódicas, remotas ou presenciais, para verificação do andamento dos projetos e/ou inscrições em editais para execução de obras;
- c) Receber da AGEVAP os relatórios abaixo entregues pela

empresa elaboradora, conforme o cronograma da contratação específica:

- Estudos topográficos;
 - Estudo de concepção;
 - Projeto básico;
 - Estudos geotécnicos;
 - Estudos ambientais;
 - Projeto executivo.
- d) Analisar tecnicamente os produtos recebidos, em todos os seus elementos, conforme diretrizes do Anexo I e nos aspectos de qualidade, viabilidade, funcionalidade e exequibilidade técnica e financeira do projeto, em interface com o Módulo 2;
- e) Conferir o atendimento à legislação e às normas da ABNT para saneamento, especialmente as que se referem à segurança, saúde e meio ambiente;
- f) Acompanhar o Comitê de Bacia Hidrográfica e/ou Grupo de Acompanhamento em visitas técnicas na área de abrangência do projeto, na presença da empresa elaboradora ou não;
- g) Encaminhar os relatórios para os Grupos de Acompanhamento municipais, contendo prazo para análise;
- h) Acompanhar as reuniões técnicas municipais realizadas para análise dos projetos, conferindo apoio técnico para a avaliação do Grupo de Acompanhamento municipal, podendo estas reuniões serem realizadas in loco ou remotamente;
- i) Cobrar retorno do Grupo de Acompanhamento quanto à análise dos relatórios, em consonância ao Acordo de Cooperação Técnica assinado pelo respectivo município com a AGEVAP e nos prazos determinados;

- j) Acompanhar as equipes dos serviços técnicos de topografia e sondagem da empresa elaboradora junto do Grupo de Acompanhamento municipal, caso necessário;
- k) Apoiar o município nos processos de autorizações ambientais, outorgas e outras exigências de órgãos governamentais, visando à plena execução do projeto;
- l) Analisar a conformidade e a qualidade técnica dos projetos a serem submetidos aos editais de execução de obras, verificando sua funcionalidade e exequibilidade, em interface com o Módulo 3;
- m) Realizar checklist documental do projeto, verificando a presença de todos os documentos exigidos para concorrência em editais para execução de obras e auxílio ao município na obtenção de documentos que possam estar faltando;
- n) Auxiliar os municípios proponentes na obtenção de licenças e demais documentações para aprovação em editais para execução de obras;
- o) Atuar no ajuste dos projetos básicos e executivos, quando necessário, realizando correções pontuais necessárias à sua aprovação pelo edital de execução de obras, ou decorrentes de solicitações em licenças ambientais e demais documentos que contenham condicionantes relacionadas aos projetos;
- p) Apoiar a obtenção de manifestação do órgão ambiental, quando couber;
- q) Conferir estudos e projetos, de forma a garantir que estes atinjam o fim a que se destinam, e, se necessário, executar a devida revisão e adequação;



- r) Apoiar o município com demais ajustes no projeto durante o processo de inscrição em editais para execução de obras, incluindo atualização orçamentária.

5.2.2. Módulo 2: Assessoria técnica para elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário

Este Módulo será trabalhado em conjunto com o Módulo 1, atuando na análise técnica dos relatórios elaborados pela empresa elaboradora.

Para tal, irá contar com um(a) engenheiro(a) sênior, na equipe permanente, atuando como coordenador técnico da análise, e um(a) engenheiro(a) eletricitista, um(a) engenheiro(a) civil orçamentista, um(a) engenheiro(a) civil calculista, um(a) engenheiro(a) mecânico(a), um(a) geólogo(a) e um(a) topógrafo(a) na equipe de consultores, para atuar na análise das disciplinas específicas dos projetos.

A equipe deverá gerar relatórios de adequação técnica e/ou aprovação dos relatórios gerados pela empresa elaboradora.

Os relatórios de adequação técnica não serão remunerados.

Os relatórios de aprovação serão remunerados por faixas, conforme população beneficiada do projeto em elaboração.

Neste módulo, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades.

- a) Receber da AGEVAP os relatórios abaixo entregues pela empresa elaboradora, conforme o cronograma da contratação específica:
- Estudos topográficos;
 - Estudo de concepção;
 - Projeto básico;

- Estudos geotécnicos;
 - Estudos ambientais;
 - Projeto executivo.
- b) Analisar tecnicamente os produtos recebidos, em todos os seus elementos, conforme diretrizes do Anexo I e nos aspectos de qualidade, viabilidade, funcionalidade e exequibilidade técnica e financeira do projeto;
- c) Conferir o atendimento à legislação e às normas da ABNT para saneamento, especialmente as que se referem à segurança, saúde e meio ambiente;
- d) Emitir ART de aprovação dos relatórios entregues pela empresa elaboradora, quando estes atenderem aos requisitos dos itens b e c;
- e) Acompanhar o Comitê de Bacia Hidrográfica e/ou Grupo de Acompanhamento em visitas técnicas na área de abrangência do projeto, na presença da empresa elaboradora ou não;
- f) Encaminhar os relatórios encaminhados pela empresa elaboradora para os Grupos de Acompanhamento municipais, contendo prazo para análise;
- g) Acompanhar as reuniões técnicas municipais realizadas para análise dos projetos, conferindo apoio técnico para a avaliação do Grupo de Acompanhamento municipal, podendo estas reuniões serem realizadas in loco ou remotamente;
- h) Cobrar retorno do Grupo de Acompanhamento quanto à análise dos relatórios, em consonância ao Acordo de Cooperação Técnica assinado pelo respectivo município com a AGEVAP e nos prazos determinados;

- i) Acompanhar as equipes dos serviços técnicos de topografia e sondagem da empresa elaboradora junto do Grupo de Acompanhamento municipal;
- j) Apoiar o município nos processos de autorizações ambientais, outorgas e outras exigências de órgãos governamentais, visando à plena execução do projeto.

5.2.3. Módulo 3: Assessoria técnica para inscrição de projetos em editais para execução de obras

Este Módulo será trilhado em conjunto com o Módulo 1, atuando na assessoria técnica para inscrição de projetos em editais para execução de obras, e apenas será acionado caso os municípios da área de abrangência (item 5.2) manifestem interesse na inscrição em editais. Caso contrário, o Módulo não será desenvolvido, e, portanto, não será remunerado.

Para tal, irá contar com um(a) engenheiro(a) sênior, na equipe permanente, atuando como coordenador técnico da análise, e um(a) engenheiro(a) eletricitista, um(a) engenheiro(a) civil orçamentista, um(a) engenheiro(a) civil calculista e um(a) engenheiro(a) mecânico(a) na equipe de consultores, para atuar na análise das disciplinas específicas dos projetos.

Neste módulo, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades.

- a) Analisar a conformidade e a qualidade técnica dos projetos a serem submetidos aos editais de execução de obras, verificando sua funcionalidade e exequibilidade;
- b) Realizar checklist documental do projeto, verificando a presença de todos os documentos exigidos para concorrência em editais para execução de obras e auxílio ao município na obtenção de

documentos que possam estar faltando;

- c) Auxiliar os municípios proponentes na obtenção de licenças e demais documentações para aprovação em editais para execução de obras;
- d) Atuar no ajuste dos projetos básicos e executivos, quando necessário, realizando correções pontuais necessárias à sua aprovação pelo edital de execução de obras, ou decorrentes de solicitações em licenças ambientais e demais documentos que contenham condicionantes relacionadas aos projetos;
- e) Apoiar a obtenção de manifestação do órgão ambiental, quando couber;
- f) Conferir estudos e projetos, de forma a garantir que estes atinjam o fim a que se destinam, e, se necessário, executar a devida revisão e adequação;
- g) Apoiar o município com demais ajustes no projeto durante o processo de inscrição, incluindo atualização orçamentária.

5.3. Área de abrangência

De maneira geral, a empresa contratada deverá prestar assessoria técnica e administrativa à equipe da AGEVAP, no âmbito de esgotamento sanitário, para demandas em quaisquer localidades inseridas na área de abrangência dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, pertencentes aos municípios constantes da Tabela 2, conforme item 1.

Tabela 2. Relação de municípios integralmente ou parcialmente inseridos nas áreas de abrangência dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Aperibé	Itatiaia	Rio das Flores
Areal	Laje do Muriaé	Santa Maria Madalena

Barra do Pirai	Macuco	Santo Antônio de Pádua
Barra Mansa	Mendes	São Fidélis
Bom Jardim	Miguel Pereira	São Francisco do Itabapoana
Bom Jesus do Itabapoana	Miracema	São João da Barra
Cambuci	Natividade	São José de Ubá
Campos dos Goytacazes	Nova Friburgo	São José do Vale do Rio Preto
Cantagalo	Paraíba do Sul	São Sebastião do Alto
Carapebus	Paty do Alferes	Sapucaia
Cardoso Moreira	Petrópolis	Sumidouro
Carmo	Pinheiral	Teresópolis
Comendador Levy Gasparian	Pirai	Trajano de Moraes
Conceição de Macabu	Porciúncula	Três Rios
Cordeiro	Porto Real	Valença
Duas Barras	Quatis	Varre-Sai
Italva	Quissamã	Vassouras
Itaocara	Resende	Volta Redonda
Itaperuna	Rio Claro	

Sem prejuízo do disposto acima, a empresa irá acompanhar, assessorar e/ou fiscalizar, técnica e administrativamente, os projetos específicos Tabela 3, conforme atividades definidas nos Módulos 1 e 2.

Tabela 3. Relação de projetos a serem acompanhados nos Módulos 1 e 2

CBH	Município	Área de abrangência	População beneficiada	Módulo
MPS	Volta Redonda	Parcial sede	214.895	1 e 2
BPSI	Itaperuna	Distrito sede	84.042	1 e 2
MPS	Itatiaia	Áreas urbanas do município	28.852	1 e 2
MPS	Três Rios	Jaqueira e Manoel Pinheiro	11.878	1 e 2
MPS	Porto Real	Bairro Freitas Soares	11.266	1 e 2
MPS	Porto Real	Bondarovsky, J. Polastri e Mirandópolis	9.825	1 e 2
PIA	São José do Vale do Rio Preto	Sede	9.799	1 e 2
BPSI	Laje do Muriaé	Sede	9.086	1 e 2
MPS	Rio das Flores	Distrito sede	7.298	1 e 2
MPS	Quatis	Setor Sul e Parque Mariana	6.124	1 e 2
MPS	Quatis	Bairros Centro, Jardim Independência, Santa Bárbara e Santo Antônio	4.528	1 e 2
BPSI	Itaperuna	Raposo	3.781	1 e 2
BPSI	Itaperuna	Comendador Venâncio	3.625	1 e 2
PIA	Sapucaia	Jamaparã	3.523	1 e 2
MPS	Três Rios	Monte Castelo	3.391	1 e 2
BPSI	Varre-Sai	Bairros Santa Terezinha, José Roberto Ferreira, Nossa Senhora Aparecida, Santa Lúcia	3.306	1 e 2

CBH	Município	Área de abrangência	População beneficiada	Módulo
MPS	Três Rios	Pilões	2.786	1 e 2
BPSI	Itaperuna	Boaventura	2.750	1 e 2
MPS	Rio das Flores	Manuel Duarte	1.681	1 e 2
PIA	Três Rios	Moura Brasil	1.539	1 e 2
MPS	Mendes	Jaboticabeira e Cinco Lagos	1.454	1 e 2
BPSI	Itaperuna	Aré	1.001	1 e 2
PIA	Sapucaia	Nossa Senhora da Aparecida	885	1 e 2
BPSI	Itaperuna	Itajara	830	1 e 2
RDR	Santa Maria Madalena	Manoel de Moraes	800	1 e 2
PIA	Três Rios	Hermogênio Silva	786	1 e 2
PIA	São José do Vale do Rio Preto	Pião	688	1 e 2
RDR	Santa Maria Madalena	Jardim Nova Madalena	600	1 e 2
MPS	Quatis	Ribeirão de São Joaquim	495	1 e 2
MPS	Rio das Flores	Três Ilhas	384	1 e 2
MPS	Quatis	Falcão	261	1 e 2
MPS	Rio das Flores	Funil	220	1 e 2
MPS	Barra do Piraí	Ipiabas	187	1 e 2
MPS	Rio das Flores	Comércio	153	1 e 2

5.4. Equipe técnica

Para a perfeita execução das atividades descritas neste Termo de Referência, está prevista a composição de uma **equipe permanente** formada por **dois(duas) engenheiros(as) sênior (um deles com funções de coordenador) e um(a) auxiliar administrativo(a)**.

Além disso, está prevista a atuação de uma **equipe de consultores**, de modo que possam contribuir com sua expertise em **disciplinas específicas**, complementando a atuação da equipe permanente.

Devido ao alto grau de aprofundamento técnico que envolve o acompanhamento técnico e administrativo de projetos e obras de sistemas de esgotamento sanitário, será necessária a atuação de equipe multidisciplinar experiente, visando ao adequado desenvolvimento dos projetos e ao adequado emprego dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na melhoria da qualidade ambiental da bacia do rio Paraíba do Sul.



A exigência do tempo de formação acadêmica para cada profissional foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, a mesma constituindo referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

5.4.1. Equipe técnica permanente

Os profissionais listados deverão receber remuneração compatível com a praticada no mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável, de acordo com a carga horária definida.

a) 1 (um) coordenador – engenheiro(a) sênior

Será o responsável técnico pelo serviço de assessoria técnica e administrativa, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional, quando necessário. Este profissional será o responsável pelo planejamento de todas as atividades do projeto, respondendo junto à AGEVAP pela equipe técnica permanente e de consultores da instituição contratada.

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos.

- Graduação na área de Engenharia Civil, e/ou Engenharia Civil com ênfase em saneamento, e/ou Engenharia Sanitária;
- Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
- Experiência em elaboração e acompanhamento de projetos de esgotamento sanitário.

A substituição do engenheiro sênior responsável dependerá da prévia aprovação de documentação pela AGEVAP e exigirá

substituição da ART do serviço sem ônus para a contratante.

b) 1 (um) engenheiro(a) sênior

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos.

- Graduação na área de Engenharia Civil, ou Engenharia civil com ênfase em saneamento, ou Engenharia Sanitária;
- Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
- Experiência em elaboração e acompanhamento de projetos de esgotamento sanitário.

c) 1 (um) auxiliar administrativo

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos.

- Tempo mínimo de formação: 2 (dois) anos.

5.4.2. Equipe técnica de consultores

Os profissionais listados deverão receber remuneração compatível com a praticada no mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável, de acordo com a carga horária definida.

A equipe técnica de consultores deverá ser composta pelos profissionais a seguir.

a) 1 (um) engenheiro(a) eletricitista, para o qual são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Graduação em Engenharia Elétrica;
- Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
- Experiência em projetos de saneamento.

- b) 1 (um) engenheiro(a) civil orçamentista, para o qual são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:
- Graduação em Engenharia Civil;
 - Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
 - Experiência em projetos de saneamento.
- c) 1 (um) engenheiro(a) civil calculista, para o qual são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:
- Graduação em Engenharia Civil;
 - Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
 - Experiência em projetos de saneamento.
- c) 1 (um) engenheiro(a) mecânico(a), para o qual são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:
- Graduação em Engenharia Mecânica;
 - Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
 - Experiência em projetos de saneamento.
- d) 1 (um) especialista em geotecnia, para o qual são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:
- Graduação em Geografia, Geologia e/ou Engenharias.
 - Tempo mínimo de formação: 4 (quatro) anos.
- e) 1 (um) topógrafo(a), para o qual são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:
- Graduação em Geografia, Geologia e/ou Engenharias.
 - Tempo mínimo de formação: 4 (quatro) anos.



5.5. Documentação comprobatória para habilitação e emissão da Ordem de Serviço

Para o perfeito entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes no Ato Convocatório do presente Termo de Referência, é preciso atentar aos seguintes conceitos.

Certidão de Acervo Técnico (CAT): Instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional. O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Pertence sempre e exclusivamente ao profissional que registrou a ART da obra/serviço realizado.

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Trata-se de uma declaração, devidamente autenticada, feita por outra empresa ou por algum órgão público que já tenha contratado a empresa, atestando que a mesma cumpriu com as obrigações de editais anteriores, comprovando, assim, a entrega ou conclusão de produtos ou serviços previamente contratados, descrevendo ainda como foi a contratação, se a empresa entregou os produtos previstos de forma adequada e dentro dos prazos estipulados, a época em que ocorreu a contratação, entre outros. O ACT deve ser feito em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante, contendo informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo o documento, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou órgão público em questão.

Para fins de apresentação para participação do certame, só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Os documentos que

ultrapassarem a quantidade solicitada neste Termo de Referência, na ordem de apresentação, não serão analisados

5.5.1. Habilitação

Para a etapa de habilitação, será considerado que para plena capacidade de avaliação de projetos de sistema de esgotamento sanitário, é imprescindível que a empresa concorrente possua experiência na própria elaboração destes, sendo, assim, capaz de identificar, analisar técnica e criticamente, propor adequações e adequar estruturas, elementos e cálculos do projeto apresentado pela empresa elaboradora.

Além disso, a empresa deverá possuir experiência comprovada em gerenciamento de projetos.

Desta forma, para comprovação da capacidade técnica da proponente, será solicitado, para habilitação:

1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa com elaboração de projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário; e

1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa com gerenciamento de projetos na área ambiental.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Não será aceito mais que 1 (um) ACT de cada natureza solicitada acima. Caso seja apresentado mais de 1 (um) documento por natureza, estes serão analisados pela ordem de apresentação, e os atestados excedentes serão desconsiderados.

Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro da

empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas proponentes.

É importante ressaltar que a empresa vencedora da presente seleção não poderá concorrer a nenhuma licitação elaborada pelos municípios e/ou pela AGEVAP para atuar como elaboradora dos projetos.

5.5.2. Emissão da Ordem de Serviço

Para emissão da Ordem de Serviço, após assinatura de contrato, deverão ser apresentados os documentos listados neste item. Os documentos apresentados devem conter a indicação expressa que o profissional atuou na equipe técnica envolvida nas atividades do respectivo ACT.

Os ACTs apresentados devem emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, neles devem estar constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Para o caso de a certidão ou atestado não ter sido emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

a) **Coordenador – engenheiro(a) sênior**

A experiência do(a) engenheiro(a) coordenador(a) deverá ser comprovada por meio de **1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo registro de atestado de atividade concluída.

No campo “Finalidade”, deverá constar a atividade de “Saneamento Básico”, e no campo “Atividade Técnica”, deverão constar atividades relacionadas à elaboração/execução de projeto básico e projeto executivo de sistemas públicos de esgotamento sanitário.

Na Certidão, deverá constar que o profissional atuou como coordenador ou responsável técnico.

Além disso, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, ou Engenharia Civil com ênfase em saneamento, ou Engenharia Sanitária, atendendo ao tempo de formação de 8 anos.

b) Engenheiro(a) sênior

A experiência do(a) engenheiro(a) sênior deverá ser comprovada por meio de **1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo registro de atestado de atividade concluída.

No campo “Finalidade”, deverá constar a atividade de “Saneamento Básico”, e no campo “Atividade Técnica”, deverão constar atividades relacionadas à elaboração/execução de projetos de sistema de esgotamento sanitário.

Além disso, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, ou Engenharia civil com ênfase em saneamento, ou Engenharia Sanitária, atendendo ao tempo de formação de 8 anos.

c) Engenheiro(a) eletricista

Deverá ser apresentada **cópia autenticada** do Diploma de



Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Engenharia Elétrica, atendendo ao tempo de formação de 8 anos.

d) Engenheiro(a) civil orçamentista

A experiência do(a) engenheiro(a) civil orçamentista deverá ser comprovada por meio de **1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo registro de atestado de atividade concluída relacionada à elaboração/execução de projetos de sistema de esgotamento sanitário.

Além disso, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Engenharia Civil, atendendo ao tempo de formação de 8 anos.

e) Engenheiro(a) civil calculista

A experiência do(a) engenheiro(a) civil calculista deverá ser comprovada por meio de **1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo registro de atestado de atividade concluída relacionada à elaboração/execução de projetos de sistema de esgotamento sanitário.

Além disso, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Engenharia Civil, atendendo ao tempo de formação de 8 anos.

f) Engenheiro(a) mecânico(a)

A experiência do(a) engenheiro(a) mecânico(a) deverá ser



comprovada por meio de **1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo registro de atestado de atividade concluída relacionada à elaboração/execução de projetos de sistema de esgotamento sanitário.

Além disso, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Engenharia Mecânica, atendendo ao tempo de formação de 8 anos.

5.5.3. Resumo

Em resumo, a habilitação das propostas e a posterior emissão de Ordem de Serviço (após a contratação) exigirão a apresentação dos documentos constantes da Tabela 4.

Tabela 4. Relação da documentação a ser apresentada para habilitação da empresa

Documentação para HABILITAÇÃO	
	Certidão comprobatória de inscrição ou registro da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde atua
	1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa com elaboração de projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário (limitado a 1 atestado)
	1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa com gerenciamento de projetos na área ambiental (limitado a 1 atestado)
Documentação para EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	
Coordenador(a) Engenheiro(a) sênior	Certidão de Acervo Técnico (CAT) , emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo registro de atestado de atividade concluído, comprovando atuação com projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário
	Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, ou

	Engenharia Civil com ênfase em saneamento, ou Engenharia Sanitária, atendendo ao tempo de formação de 8 anos
Engenheiro(a) sênior	<p>Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo registro de atestado de atividade concluída, comprovando atuação com projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário</p> <p>Cópia autenticada do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, ou Engenharia Civil com ênfase em saneamento, ou Engenharia Sanitária, atendendo ao tempo de formação de 8 anos</p>
Engenheiro(a) eletricista	Cópia do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Engenharia Elétrica, atendendo ao tempo de formação de 8 anos
Engenheiro(a) civil orçamentista	<p>Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo registro de atestado de atividade concluída, comprovando atuação relacionada a projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário</p> <p>Cópia autenticada do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Engenharia Civil, atendendo ao tempo de formação de 8 anos.</p>
Engenheiro(a) civil calculista	<p>Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo registro de atestado de atividade concluída, comprovando atuação relacionada a projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário</p> <p>Cópia autenticada do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Engenharia Civil, atendendo ao tempo de formação de 8 anos.</p>
Engenheiro(a) mecânico(a)	<p>Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo registro de atestado de atividade concluída, comprovando atuação relacionada a projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário</p> <p>Cópia autenticada do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Engenharia Mecânica, atendendo ao tempo de formação de 8 anos.</p>

A não apresentação ou apresentação parcial/inconforme da documentação descrita neste item 5.5 implicará ou na **inabilitação da proponente**, caso

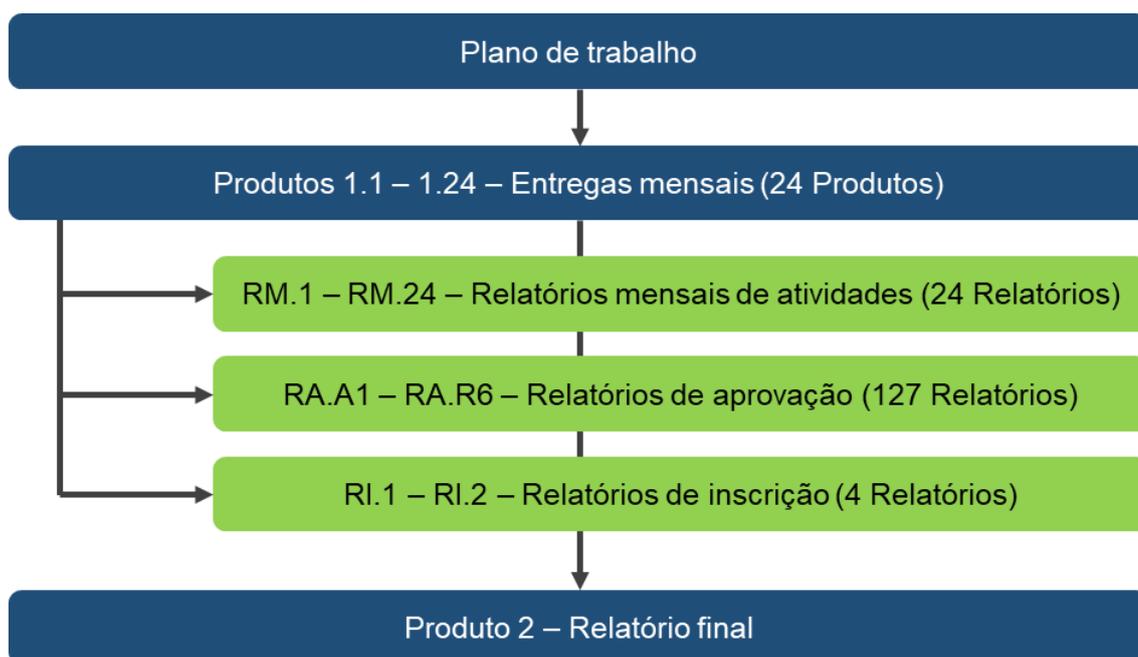
em que não será feita a abertura de envelopes de preços, ou na **não emissão da Ordem de Serviço**, a depender da etapa.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O desenvolvimento do objeto descrito neste Termo de Referência será pautado pela entrega de produtos, que serão descritos quanto à sua forma, conteúdo e apresentação no presente item.

É importante destacar que a empresa contratada deve seguir as proporções dos valores definidos por produto, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo II). A Figura 10 ilustra a organização dos produtos previstos na contratação.

Figura 10. Esquema de entrega de produtos.



6.1. Plano de trabalho

O Plano de Trabalho é o documento basilar do desenvolvimento dos trabalhos, e conterá informações para descrever o andamento dos trabalhos durante o período de contratação. Ele deverá descrever as principais tarefas a serem executadas, os prazos, os responsáveis por cada uma, permitindo visualizar um panorama da organização dos trabalhos.

Além disso, o Plano de Trabalho deverá apresentar proposta para acompanhamento do desenvolvimento das atividades do presente Termo de Referência.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado no início da contratação, e o prazo para sua entrega se inicia com a assinatura da ordem de serviço. O formato do Plano de Trabalho poderá ser definido pela contratada, podendo a AGEVAP sugerir modificações ou ajustes para a versão final.

6.2. Produto 1: Entregas mensais

Visando organizar as entregas e os pagamentos a serem realizados pela AGEVAP, a contratada fará entregas mensais, até o 5º dia útil de cada mês, dos relatórios referentes ao mês anterior, por meio dos Produtos de 1.1 a 1.24, que englobarão os relatórios das diferentes atividades exercidas ao longo do período.

Diante do cronograma das contratações específicas de cada projeto, que poderá apresentar mudanças, e das demandas por ajustes de projetos, as entregas mensais, além de englobarem o relatório mensal, também irão englobar os “Relatórios de Aprovação (RA)” e os “Relatórios de Inscrição (RI)”, referentes às atividades desenvolvidas no mês em questão.

6.2.1. Relatórios Mensais (RM)

O Relatório mensal terá conteúdo e formato definidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, e deverá ter como conteúdo mínimo:

- Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês;
- Profissionais que foram mobilizados para o desenvolvimento de tais atividades (tanto da equipe técnica permanente como da

equipe de consultores);

- Descrição das atividades de assessoria técnica para elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário;
- Descrição das atividades de assessoria técnica para inscrição de projetos em editais para execução de obras;
- Anotações de Responsabilidade Técnica, conforme solicitado pela AGEVAP, para atividades executadas durante o mês.

6.2.2. Relatórios de aprovação de produtos (RA)

Os “Relatórios de aprovação de produtos” correspondem aos relatórios de aprovação elaborados para cada produto analisado dos projetos SES.

Os profissionais engenheiros(a) sênior, engenheiro(a) eletricitista, engenheiro(a) civil orçamentista, engenheiro(a) civil calculista, engenheiro(a) mecânico(a), geólogo(a) e topógrafo(a) serão responsáveis por estas análises, verificando se as diretrizes para elaboração dos projetos (Anexo I) foram de fato observadas, procurando identificar possíveis ajustes a serem feitos, e, ainda, avaliando o produto em termos de qualidade, viabilidade, funcionalidade e exequibilidade técnica e financeira do projeto, conforme definido no item 5.2.2.

A empresa deverá avaliar os relatórios produzidos pela empresa elaboradora e emitir parecer contendo as adequações necessárias a estes. Por fim, caso o relatório seja entregue em versão compatível com as diretrizes do Anexo I e, ainda, plausível em termos de qualidade, viabilidade, funcionalidade e exequibilidade técnica e financeira do projeto, a empresa contratada deverá elaborar o relatório de aprovação.



No total, estão previstos 127 relatórios de aprovação, que deverão conter, minimamente:

- a) Nome da empresa elaboradora, município, área de abrangência e identificação do relatório analisado;
- b) Equipe mobilizada para a análise que resultou na aprovação do relatório;
- c) Relatório fotográfico, caso se aplique;
- d) Avaliação de atendimento ao Anexo I;
- e) Possíveis divergências encontradas;
- f) Superação das divergências encontradas;
- g) Demais informações pertinentes;
- h) ART de aprovação do produto, caso este seja aprovado.

A coleção de relatórios de aprovação elaborados em um mês será entregue na “Entrega mensal”, juntamente as respectivas ARTs. Para o caso de necessidades de ajustes ou de maior prazo para elaboração dos relatórios, a empresa deverá obter aprovação das alterações junto ao gestor do processo na AGEVAP.

Os relatórios de aprovação serão medidos e remunerados pela faixa de população beneficiada do projeto em elaboração, conforme Tabela 5. Em cada faixa, poderão haver 6 tipos de relatório a depender do documento analisado, conforme Tabela 6.

Tabela 5. Tipos de relatório de aprovação por faixa populacional

Relatório	Faixa populacional
Relatório de aprovação tipo “A”	População < 3.000 habitantes
Relatório de aprovação tipo “B”	3.001 < população < 5.000
Relatório de aprovação tipo “C”	5.001 < população < 10.000
Relatório de aprovação tipo “D”	10.001 < população < 20.000
Relatório de aprovação tipo “E”	20.001 < população < 30.000
Relatório de aprovação tipo “K”	80.001 < população < 90.000

Relatório de aprovação tipo “R” 210.001 < população

Tabela 6. Tipo de relatório de aprovação por documento analisado.

Relatório	Documento analisado
Relatório de aprovação tipo “1”	Estudos topográficos
Relatório de aprovação tipo “2”	Estudo de concepção
Relatório de aprovação tipo “3”	Projeto básico
Relatório de aprovação tipo “4”	Estudos geotécnicos
Relatório de aprovação tipo “5”	Estudos ambientais
Relatório de aprovação tipo “6”	Projeto executivo

Sendo assim, a Tabela 7 apresenta a relação dos relatórios previstos na presente contratação.

Tabela 7. Relação dos relatórios de avaliação previstos

Tipo	Documento analisado	Projeto
RA.R - 1	Estudos topográficos	Volta Redonda - Parcial sede
RA.R - 2	Estudo de concepção	Volta Redonda - Parcial sede
RA.R - 3	Projeto básico	Volta Redonda - Parcial sede
RA.R - 4	Estudos geotécnicos	Volta Redonda - Parcial sede
RA.R - 5	Estudos ambientais	Volta Redonda - Parcial sede
RA.R - 6	Projeto executivo	Volta Redonda - Parcial sede
RA.K - 1	Estudos topográficos	Itaperuna - Sede
RA.K - 2	Estudo de concepção	Itaperuna - Sede
RA.K - 3	Projeto básico	Itaperuna - Sede
RA.K - 4	Estudos geotécnicos	Itaperuna - Sede
RA.K - 5	Estudos ambientais	Itaperuna - Sede
RA.K - 6	Projeto executivo	Itaperuna - Sede
RA.E - 5	Estudos ambientais	Itatiaia - Áreas urbanas do município
RA.E - 6	Projeto executivo	Itatiaia - Áreas urbanas do município
RA.D - 1	Estudos topográficos	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
RA.D - 2	Estudo de concepção	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
RA.D - 3	Projeto básico	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
RA.D - 4	Estudos geotécnicos	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
RA.D - 5	Estudos ambientais	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
RA.D - 6	Projeto executivo	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
RA.C - 5	Estudos ambientais	Quatis - Bondarovsky, J. Polastri e Mirandópolis
RA.C - 6	Projeto executivo	Quatis - Bondarovsky, J. Polastri e Mirandópolis
RA.C - 1	Estudos topográficos	São José do Vale do Rio Preto - Sede
RA.C - 2	Estudo de concepção	São José do Vale do Rio Preto - Sede

RA.C - 3	Projeto básico	São José do Vale do Rio Preto - Sede
RA.C - 4	Estudos geotécnicos	São José do Vale do Rio Preto - Sede
RA.C - 5	Estudos ambientais	São José do Vale do Rio Preto - Sede
RA.C - 6	Projeto executivo	São José do Vale do Rio Preto - Sede
RA.C - 1	Estudos topográficos	Quatis - Bairros Distrito Sede
RA.C - 2	Estudo de concepção	Quatis - Bairros Distrito Sede
RA.C - 3	Projeto básico	Quatis - Bairros Distrito Sede
RA.C - 4	Estudos geotécnicos	Quatis - Bairros Distrito Sede
RA.C - 5	Estudos ambientais	Quatis - Bairros Distrito Sede
RA.C - 6	Projeto executivo	Quatis - Bairros Distrito Sede
RA.C - 1	Estudos topográficos	Laje do Muriaé - Sede
RA.C - 2	Estudo de concepção	Laje do Muriaé - Sede
RA.C - 3	Projeto básico	Laje do Muriaé - Sede
RA.C - 4	Estudos geotécnicos	Laje do Muriaé - Sede
RA.C - 5	Estudos ambientais	Laje do Muriaé - Sede
RA.C - 6	Projeto executivo	Laje do Muriaé - Sede
RA.C - 5	Estudos ambientais	Rio das Flores - Distrito sede
RA.C - 6	Projeto executivo	Rio das Flores - Distrito sede
RA.B - 5	Estudos ambientais	Porto Real - Setor Sul e Parque Mariana
RA.B - 6	Projeto executivo	Porto Real - Setor Sul e Parque Mariana
RA.B - 1	Estudos topográficos	Itaperuna - Raposo
RA.B - 2	Estudo de concepção	Itaperuna - Raposo
RA.B - 3	Projeto básico	Itaperuna - Raposo
RA.B - 4	Estudos geotécnicos	Itaperuna - Raposo
RA.B - 5	Estudos ambientais	Itaperuna - Raposo
RA.B - 6	Projeto executivo	Itaperuna - Raposo
RA.B - 1	Estudos topográficos	Itaperuna - Comendador Venâncio
RA.B - 2	Estudo de concepção	Itaperuna - Comendador Venâncio
RA.B - 3	Projeto básico	Itaperuna - Comendador Venâncio
RA.B - 4	Estudos geotécnicos	Itaperuna - Comendador Venâncio
RA.B - 5	Estudos ambientais	Itaperuna - Comendador Venâncio
RA.B - 6	Projeto executivo	Itaperuna - Comendador Venâncio
RA.B - 1	Estudos topográficos	Sapucaia - Jamapar
RA.B - 2	Estudo de concepção	Sapucaia - Jamapar
RA.B - 3	Projeto bsico	Sapucaia - Jamapar
RA.B - 4	Estudos geotcnicos	Sapucaia - Jamapar
RA.B - 5	Estudos ambientais	Sapucaia - Jamapar
RA.B - 6	Projeto executivo	Sapucaia - Jamapar
RA.B - 1	Estudos topogrficos	Trs Rios - Monte Castelo
RA.B - 2	Estudo de concepo	Trs Rios - Monte Castelo
RA.B - 3	Projeto bsico	Trs Rios - Monte Castelo
RA.B - 4	Estudos geotcnicos	Trs Rios - Monte Castelo
RA.B - 5	Estudos ambientais	Trs Rios - Monte Castelo



RA.B - 6	Projeto executivo	Três Rios - Monte Castelo
RA.B - 1	Estudos topográficos	Varre-Sai - Bairros
RA.B - 2	Estudo de concepção	Varre-Sai - Bairros
RA.B - 3	Projeto básico	Varre-Sai - Bairros
RA.B - 4	Estudos geotécnicos	Varre-Sai - Bairros
RA.B - 5	Estudos ambientais	Varre-Sai - Bairros
RA.B - 6	Projeto executivo	Varre-Sai - Bairros
RA.A - 1 e 4	Estudos topográficos e geotécnicos	Porto Real - Bairro Freitas Soares
RA.A - 2	Estudo de concepção	Porto Real - Bairro Freitas Soares
RA.A - 3	Projeto básico	Porto Real - Bairro Freitas Soares
RA.A - 5	Estudos ambientais	Porto Real - Bairro Freitas Soares
RA.A - 6	Projeto executivo	Porto Real - Bairro Freitas Soares
RA.A - 1	Estudos topográficos	Três Rios - Pilões
RA.A - 2	Estudo de concepção	Três Rios - Pilões
RA.A - 3	Projeto básico	Três Rios - Pilões
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Três Rios - Pilões
RA.A - 5	Estudos ambientais	Três Rios - Pilões
RA.A - 6	Projeto executivo	Três Rios - Pilões
RA.A - 1	Estudos topográficos	Itaperuna - Boaventura
RA.A - 2	Estudo de concepção	Itaperuna - Boaventura
RA.A - 3	Projeto básico	Itaperuna - Boaventura
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Itaperuna - Boaventura
RA.A - 5	Estudos ambientais	Itaperuna - Boaventura
RA.A - 6	Projeto executivo	Itaperuna - Boaventura
RA.A - 1	Estudos topográficos	Rio das Flores - Manuel Duarte
RA.A - 2	Estudo de concepção	Rio das Flores - Manuel Duarte
RA.A - 3	Projeto básico	Rio das Flores - Manuel Duarte
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Rio das Flores - Manuel Duarte
RA.A - 5	Estudos ambientais	Rio das Flores - Manuel Duarte
RA.A - 6	Projeto executivo	Rio das Flores - Manuel Duarte
RA.A - 1	Estudos topográficos	Três Rios - Moura Brasil
RA.A - 2	Estudo de concepção	Três Rios - Moura Brasil
RA.A - 3	Projeto básico	Três Rios - Moura Brasil
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Três Rios - Moura Brasil
RA.A - 5	Estudos ambientais	Três Rios - Moura Brasil
RA.A - 6	Projeto executivo	Três Rios - Moura Brasil
RA.A - 1	Estudos topográficos	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
RA.A - 2	Estudo de concepção	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
RA.A - 3	Projeto básico	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
RA.A - 5	Estudos ambientais	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
RA.A - 6	Projeto executivo	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
RA.A - 1	Estudos topográficos	Itaperuna - Aré



RA.A - 2	Estudo de concepção	Itaperuna - Aré
RA.A - 3	Projeto básico	Itaperuna - Aré
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Itaperuna - Aré
RA.A - 5	Estudos ambientais	Itaperuna - Aré
RA.A - 6	Projeto executivo	Itaperuna - Aré
RA.A - 1	Estudos topográficos	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
RA.A - 2	Estudo de concepção	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
RA.A - 3	Projeto básico	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
RA.A - 5	Estudos ambientais	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
RA.A - 6	Projeto executivo	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
RA.A - 1	Estudos topográficos	Itaperuna - Itajara
RA.A - 2	Estudo de concepção	Itaperuna - Itajara
RA.A - 3	Projeto básico	Itaperuna - Itajara
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Itaperuna - Itajara
RA.A - 5	Estudos ambientais	Itaperuna - Itajara
RA.A - 6	Projeto executivo	Itaperuna - Itajara
RA.A - 1	Estudos topográficos	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
RA.A - 2	Estudo de concepção	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
RA.A - 3	Projeto básico	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
RA.A - 5	Estudos ambientais	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
RA.A - 6	Projeto executivo	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
RA.A - 1	Estudos topográficos	Três Rios - Hermogênio Silva
RA.A - 2	Estudo de concepção	Três Rios - Hermogênio Silva
RA.A - 3	Projeto básico	Três Rios - Hermogênio Silva
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Três Rios - Hermogênio Silva
RA.A - 5	Estudos ambientais	Três Rios - Hermogênio Silva
RA.A - 6	Projeto executivo	Três Rios - Hermogênio Silva
RA.A - 1	Estudos topográficos	São José do Vale do Rio Preto - Pião
RA.A - 2	Estudo de concepção	São José do Vale do Rio Preto - Pião
RA.A - 3	Projeto básico	São José do Vale do Rio Preto - Pião
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	São José do Vale do Rio Preto - Pião
RA.A - 5	Estudos ambientais	São José do Vale do Rio Preto - Pião
RA.A - 6	Projeto executivo	São José do Vale do Rio Preto - Pião
RA.A - 1	Estudos topográficos	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
RA.A - 2	Estudo de concepção	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
RA.A - 3	Projeto básico	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
RA.A - 5	Estudos ambientais	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
RA.A - 6	Projeto executivo	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
RA.A - 1	Estudos topográficos	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
RA.A - 2	Estudo de concepção	Quatis - Ribeirão de São Joaquim



RA.A - 3	Projeto básico	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
RA.A - 5	Estudos ambientais	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
RA.A - 6	Projeto executivo	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
RA.A - 1	Estudos topográficos	Rio das Flores - Três Ilhas
RA.A - 2	Estudo de concepção	Rio das Flores - Três Ilhas
RA.A - 3	Projeto básico	Rio das Flores - Três Ilhas
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Rio das Flores - Três Ilhas
RA.A - 5	Estudos ambientais	Rio das Flores - Três Ilhas
RA.A - 6	Projeto executivo	Rio das Flores - Três Ilhas
RA.A - 1	Estudos topográficos	Quatis - Falcão
RA.A - 2	Estudo de concepção	Quatis - Falcão
RA.A - 3	Projeto básico	Quatis - Falcão
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Quatis - Falcão
RA.A - 5	Estudos ambientais	Quatis - Falcão
RA.A - 6	Projeto executivo	Quatis - Falcão
RA.A - 1	Estudos topográficos	Rio das Flores - Funil
RA.A - 2	Estudo de concepção	Rio das Flores - Funil
RA.A - 3	Projeto básico	Rio das Flores - Funil
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Rio das Flores - Funil
RA.A - 5	Estudos ambientais	Rio das Flores - Funil
RA.A - 6	Projeto executivo	Rio das Flores - Funil
RA.A - 1	Estudos topográficos	Barra do Pirai - Ipiabas
RA.A - 2	Estudo de concepção	Barra do Pirai - Ipiabas
RA.A - 3	Projeto básico	Barra do Pirai - Ipiabas
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Barra do Pirai - Ipiabas
RA.A - 5	Estudos ambientais	Barra do Pirai - Ipiabas
RA.A - 6	Projeto executivo	Barra do Pirai - Ipiabas
RA.A - 1	Estudos topográficos	Rio das Flores - Comércio
RA.A - 2	Estudo de concepção	Rio das Flores - Comércio
RA.A - 3	Projeto básico	Rio das Flores - Comércio
RA.A - 4	Estudos geotécnicos	Rio das Flores - Comércio
RA.A - 5	Estudos ambientais	Rio das Flores - Comércio
RA.A - 6	Projeto executivo	Rio das Flores - Comércio

6.2.3. Relatórios de inscrição (RI)

Os “Relatórios de inscrição” correspondem a um relatório de inscrição e um relatório de ajuste, caso necessário, a serem assessorados pela empresa contratada.

Os profissionais engenheiros(a) sênior, engenheiro(a) eletricitista, engenheiro(a) civil orçamentista, engenheiro(a) civil calculista e engenheiro(a) mecânico(a) serão responsáveis por auxiliar o município no levantamento e organização da documentação para inscrição em Editais para execução de obra, verificando se os requisitos estão sendo observados, procurando identificar possíveis ajustes a serem feitos, e, ainda, avaliando o projeto em termos de qualidade, viabilidade, funcionalidade e exequibilidade técnica e financeira.

Os “Relatórios de inscrição” deverão conter, minimamente:

- a) Projeto em tela;
- b) Demanda que motivou o ajuste do projeto;
- c) Descrição dos ajustes/verificações de documentação realizados;
- d) Profissionais envolvidos nas tarefas.

No total, estão previstos 4 “Relatórios de inscrição”, que deverão ser desenvolvidos e, conseqüentemente, remunerados, apenas caso sejam demandados pela AGEVAP.

6.3. Produto 2: Relatório final

O relatório final será o último produto entregue, com o objetivo de descrever, sucintamente, o desenvolvimento das atividades ao longo da contratação, direcionamento de ações para acompanhamento dos projetos após o término da contratação, prazos a serem atentados pela equipe da AGEVAP para futuros ajustes/entregas de documentos/vencimento de contratos.

O formato e conteúdo do Relatório final serão definidos juntamente com o

Plano de Trabalho, e que deverá conter, minimamente:

- a) Equipe envolvida na contratação;
- b) Atividades desenvolvidas;
- c) Produtos entregues
- d) Prazos importantes;

O Relatório Final deverá ser entregue no final da contratação.

6.4. Apresentação

Todos os relatórios citados neste item 6 deverão ser entregues em formato PDF. A empresa deverá observar e-mail da equipe da AGEVAP confirmando o recebimento.

A AGEVAP poderá requerer, tanto para os relatórios, como para os projetos ajustados, a entrega de versões editáveis (.doc; .xls, .dwg, etc).

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto dos relatórios, como nos memoriais e desenhos nos ajustes de projetos.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

- a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011. A contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo cliente antes de sua aplicação.

b) Unidades

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo *layout* e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

6.5. Entrega dos produtos e pagamento

Os Produtos 1.N e relatórios componentes deverão ser entregues até o quinto dia útil de cada mês contendo as atividades do mês anterior, e serão

pagos após aprovação integral. Os pagamentos dos Produtos 1.N serão compostos de um valor base (relatório mensal) e um valor complementar de acordo com os relatórios de aprovação e de inscrição entregues em cada mês.

O Produto 2, Relatório final, será pago após entrega e aprovação pela equipe da AGEVAP.

As entregas deverão ocorrer conforme Tabela 8.

Tabela 8. Organização das entregas

Entrega	Prazo
Plano de trabalho	20 dias após a assinatura da Ordem de Serviço
Produtos 1.N – Entregas mensais	Mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, contendo os relatórios mensais, de aprovação e de inscrição realizados no mês
Produto 2 – Relatório final	750 dias após a assinatura da Ordem de Serviço

A AGEVAP e contratada definirão, no Plano de trabalho, um cronograma estimado de acompanhamento dos projetos, de forma que ambas estejam cientes do planejamento de entregas, podendo sofrer ajustes ao longo da contratação.

Os produtos entregues serão analisados em até 15 (quinze) dias corridos, e os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação final dos produtos pela contratante e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

Caso os produtos não sejam aprovados pela equipe da AGEVAP responsável por acompanhar a contratação, por não atender ao conteúdo e forma definidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, eles serão devolvidos à contratada com as devidas indicações das inconformidades apontadas para ajuste.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas) na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da Contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela AGEVAP, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a AGEVAP, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

Os valores máximos unitários de cada espécie de relatório se encontram na Tabela 9. Os relatórios, componentes dos Produtos, serão precificados para pagamento de forma proporcional ao preço total apresentado pela proponente.

Tabela 9. Valores máximos dos relatórios

Descrição	Identificação	Documento analisado	Valor (R\$)
Relatório de aprovação	RA.R - 1	Estudos topográficos	3.965,70
Relatório de aprovação	RA.R - 2	Estudo de concepção	182,89
Relatório de aprovação	RA.R - 3	Projeto básico	13.055,14
Relatório de aprovação	RA.R - 4	Estudos geotécnicos	6.354,76
Relatório de aprovação	RA.R - 5	Estudos ambientais	182,89
Relatório de aprovação	RA.R - 6	Projeto executivo	51.671,86
Relatório de aprovação	RA.K - 1	Estudos topográficos	2.739,24
Relatório de aprovação	RA.K - 2	Estudo de concepção	182,89
Relatório de aprovação	RA.K - 3	Projeto básico	6.212,52
Relatório de aprovação	RA.K - 4	Estudos geotécnicos	3.607,99
Relatório de aprovação	RA.K - 5	Estudos ambientais	182,89
Relatório de aprovação	RA.K - 6	Projeto executivo	24.301,41
Relatório de aprovação	RA.E - 5	Estudos ambientais	182,89
Relatório de aprovação	RA.E - 6	Projeto executivo	13.868,12
Relatório de aprovação	RA.D - 1	Estudos topográficos	1.563,73
Relatório de aprovação	RA.D - 2	Estudo de concepção	182,89
Relatório de aprovação	RA.D - 3	Projeto básico	3.333,21



Descrição	Identificação	Documento analisado	Valor (R\$)	
Relatório de aprovação	RA.D - 4	Estudos geotécnicos	2.432,47	
Relatório de aprovação	RA.D - 5	Estudos ambientais	182,89	
Relatório de aprovação	RA.D - 6	Projeto executivo	12.784,14	
Relatório de aprovação	RA.C - 1	Estudos topográficos	1.563,73	
Relatório de aprovação	RA.C - 2	Estudo de concepção	182,89	
Relatório de aprovação	RA.C - 3	Projeto básico	3.129,96	
Relatório de aprovação	RA.C - 4	Estudos geotécnicos	2.432,47	
Relatório de aprovação	RA.C - 5	Estudos ambientais	182,89	
Relatório de aprovação	RA.C - 6	Projeto executivo	11.971,16	
Relatório de aprovação	RA.B - 1	Estudos topográficos	1.358,22	
Relatório de aprovação	RA.B - 2	Estudo de concepção	182,89	
Relatório de aprovação	RA.B - 3	Projeto básico	2.757,34	
Relatório de aprovação	RA.B - 4	Estudos geotécnicos	2.009,78	
Relatório de aprovação	RA.B - 5	Estudos ambientais	182,89	
Relatório de aprovação	RA.B - 6	Projeto executivo	10.480,69	
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,60	
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM	-	44.917,10	44.782,44
Relatório de inscrição	RI	-	10.843,22	10.831,09
Relatório final	RF	-	3.931,82	3.877,58

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Ato Convocatório e deste Termo de Referência e das normas e especificações pertinentes ao acompanhamento administrativo e técnico dos projetos, e da inscrição em editais de obras.

A empresa contratada deverá manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

A empresa deverá manter os profissionais que comprovou ter Capacidade Técnica Profissional para habilitar a empresa no procedimento licitatório, considerando a quantidade de horas previstas para efetiva execução das

demandas, conforme planejamento do Plano de Trabalho, para as quais foi habilitada.

Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica, na forma deste Termo de Referência, se houver comprovação por meio de atestado(s)/ certidão(ões) do novo integrante possuir capacitação igual ou maior à dos que serão substituídos, devendo ser respeitada a composição apresentada no item 5.4. Equipe Técnica.

Qualquer alteração de equipe deverá ser imediatamente comunicada e expressamente aprovada pela AGEVAP, sendo garantido o direito, a qualquer tempo de solicitação de comprovação da vinculação dos integrantes da equipe técnica ao contrato.

A empresa deverá manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a AGEVAP, cabendo à empresa contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

A empresa contratada deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à AGEVAP, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a AGEVAP.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado com a AGEVAP, a empresa contratada deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

A contratada deverá esclarecer quaisquer dúvidas da AGEVAP referentes aos projetos que irá acompanhar.

Além disso, deverá cumprir com as responsabilidades a seguir.

- a) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- b) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com à execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP, desde que de responsabilidade da contratada;
- d) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da contratante;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;
- f) Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência será de **R\$ 1.718.436,54** (um milhão, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

O prazo para desenvolvimento das atividades objetos deste Termo de Referência será de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

9. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do andamento da contratação, bem como da entrega dos produtos e demais atividades pertinentes será realizado pelo gestor do processo na AGEVAP.

Resende/RJ, 14 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Raissa Bahia Guedes

Gerente de Contrato de Gestão Interina

(assinado eletronicamente)

Helvécio Zago Galvão César

Assessor - Unidade Resende

ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As diretrizes apresentadas no presente Anexo constituem o Manual de Referência para elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário utilizado pela AGEVAP para realizar este tipo de contratação.

A empresa vencedora do presente certame deverá ter o Manual apresentado como referência para análise técnica dos projetos, sem prejuízo de outras normas e boas práticas amplamente reconhecidas e utilizadas.

1. ETAPAS

Os sistemas de esgotamento a serem projetados deverão compreender redes coletoras, coletor tronco, estações elevatórias, linhas de recalque, emissários, estações de tratamento de esgoto e demais dispositivos acessórios ao sistema de esgotamento, além das necessárias adequações e interligações aos sistemas existentes.

O escopo do projeto deve incluir ainda as especificações técnicas, o orçamento e o cronograma físico-financeiro de execução das obras.

As etapas e atividades a serem cumpridas na execução dos trabalhos são apresentadas do item 6 ao item 11 deste Termo de Referência.

Antes da emissão da ordem de serviço, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre a contratada e a contratante, presencial ou por videoconferência, conforme possibilidade.

O objeto deste Termo de Referência será executado nos seguintes blocos de atividades.

a) **Serviços de Apoio Técnico**

Contemplam o levantamento de dados de campo que proporcionarão a



confeção dos projetos básico e executivo.

b) Estudo de Concepção

Serão procedidas pesquisas de demanda local para identificação das necessidades de esgotamento sanitário, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. Os estudos deverão alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas previstas e às projeções populacionais estudadas. A partir deste levantamento, serão estudadas todas as alternativas tecnicamente viáveis de atendimento, e aquela que apresentar o menor custo de implantação aliado à melhor técnica será submetida à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.

c) Projeto Básico

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

d) Estudo Ambiental

Deve contemplar as ações e programas de todas as etapas do projeto, desde o início das obras até a etapa de operação do empreendimento e seu monitoramento. De acordo com a classificação adotada pelo órgão competente, que congrega e classifica os projetos em grupos com grau de complexidade diferenciada, serão elaborados estudos ambientais considerando o projeto básico e o projeto executivo.

e) Projeto Executivo



O conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

O levantamento topográfico deve conter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, inclusive com indicação dos marcos de coordenadas e Referências de Nível (RN's) utilizados.

Os serviços de levantamento topográfico deverão atender aos procedimentos da NBR 13133:2021.

Na medida em que sejam disponibilizadas pelo município, a contratada poderá utilizar as bases cartográficas existentes, desde que sejam atuais e ofereçam a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos projetos. Nestes casos, a contratada não será remunerada.

Na ausência no todo ou em parte das informações topográficas, a contratada deverá realizar os seguintes serviços de apoio técnico.

a) Levantamento detalhado de interferências subterrâneas

Deve ser executado um levantamento detalhado da locação das estruturas e dutos subterrâneos das diversas concessionárias e órgãos públicos de serviços de energia elétrica, gás encanado, telefonia, oleodutos, galeria de águas pluviais, entre outros.

b) Planta de locação – geral

Deverão ser representadas as curvas de nível a cada metro, a malha de coordenadas georreferenciadas no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS2000 e as ruas adjacentes, quando se tratar de obra em área urbana. Quando aplicável, deverá ser apresentada a malha de coordenada topográfica local com tabela de valores x, y e z dos



valores a serem locados.

c) Planta de locação – área a ser projetada

Deverá conter a malha de coordenadas no SIRGAS2000, as curvas de nível, bem como as cotas definitivas do terreno da área a ser projetada. Deverá conter as coordenadas dos vértices das áreas de implantação.

Devem ainda ser indicados os acessos ao local, a vegetação existente, as áreas de interferência com áreas de interesse ambiental, os taludes, as estruturas e seus elementos, bem como os afastamentos relativos aos limites da área.

3. ESTUDO DE CONCEPÇÃO

O Estudo de Concepção deverá abranger o conteúdo básico a seguir, considerando a NBR 9648:1986 e demais normas relacionadas.

Este item deverá ser construído conforme forem executadas as seguintes atividades.

a) Obtenção dos elementos constantes da Tabela 2, indicando as fontes.

Tabela 2. Elementos a serem obtidos para as atividades da etapa Estudo de Concepção

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Plantas topográficas confiáveis em escalas compatíveis com a precisão requerida para o estudo e visualização das diferentes concepções (fornecidas pelo município ou obtidas conforme item 6. Estudos Topográficos)
II	Dados dos recursos hídricos da região que podem influir no sistema e por este ser influenciados
III	Características físicas da região em estudo
a)	Relevo do solo
	– Identificação dos acidentes principais
	– Influências na concepção do sistema
b)	Informações meteorológicas

ITEM	DESCRIÇÃO
c)	Informações fluviométricas: séries históricas dos cursos d'água da região, suas vazões de estiagem, e informações locais sobre os níveis das enchentes, se existentes e disponibilizadas
d)	Corpos receptores existentes e prováveis
	– Informações fundamentadas para avaliação dos efeitos do esgoto sanitário
	– Sua classificação segundo legislação vigente
IV	Dados demográficos disponíveis e sua distribuição espacial
V	Energia elétrica
	a) Disponibilidade e confiabilidade
	b) Tensão, potência, frequência
VI	Cadastro do sistema existente
	a) Plantas e detalhes
	b) Capacidade das instalações
	c) Informações sobre a disposição do esgoto nas áreas não servidas pelo sistema existente
VII	Administração do sistema existente
	a) Características do concessionário do serviço
	b) Condições gerais de operação e manutenção do serviço
	c) Ligações prediais: tipos de ligação e material utilizado
	d) Custo do serviço
	e) Esquema tarifário vigente
VIII	Sistemas existentes
	a) Abastecimento d'água
	– Consumos unitários conhecidos ou estimados
	– População abastecida e sua distribuição espacial
	– Planta com indicação da área abastecida
	b) Drenagem pluvial
	– Planta com indicação da área servida
IX	Uso da terra



ITEM	DESCRIÇÃO
	a) Plano diretor e projetos de urbanização aprovados na região do projeto
	b) Loteamentos aprovados na região do projeto
X	Situação socioeconômica
XI	Legislação
	a) Disposições legais em vigor na região, que possam afetar a concepção do sistema
	b) Normas vigentes em relação à passagem das canalizações nas vias de tráfego
XII	Estudos de projetos de sistemas de abastecimento de água, de esgoto sanitário e de esgoto pluvial, se existentes
XIII	Interferências superficiais e subterrâneas que possam influir na concepção do sistema

- b) Delimitação da área para a qual será planejado o sistema.
- c) Fixação do alcance do projeto.
- d) Estimativa das populações a considerar no estudo de concepção, avaliadas ano a ano.
- e) Delimitação das bacias de esgotamento contidas na área de planejamento.
Os Projetos Básico e Executivo deverão ser elaborados por bacia de esgotamento delimitada no Estudo de Concepção.
- f) Fixação preliminar das características do esgoto, avaliação e caracterização das cargas poluidoras atuais e futuras em função da tendência de ocupação do solo.
- g) Estabelecimento das concepções sanitariamente comparáveis para encaminhamento do esgoto da região em estudo aos corpos receptores.
- h) Determinação das condições sanitárias dos corpos receptores, tanto para a região de lançamento, como até onde este possa influir nas suas características, considerando as disposições legais existentes quanto à classe do corpo receptor, seus padrões de qualidade e os lançamentos.

- i) Avaliação da capacidade autodepuradora do corpo receptor, da necessidade de tratamento do esgoto e das eficiências requeridas; indicação das consequências aos usos da água e padrões de qualidade.
- j) Avaliação ano a ano das vazões a considerar no estudo das concepções; verificação do regime de lançamento do esgoto industrial e de contribuições singulares.
- k) Verificação da possibilidade de aproveitamento das instalações existentes.
- l) Pré-dimensionamento dos componentes das concepções.
- m) Fixação dos critérios para estimativa dos valores de investimento. Podem ser usadas funções de custo de instalações análogas às em estudo, desde que citada a fonte elaboradora destas funções e demonstrada a sua validade. Nos orçamentos devem ser citadas as fontes dos custos unitários.
- n) Fixação dos critérios para estimativa de custos de operação, manutenção e reparação e de custos de energia elétrica para as concepções.
- o) Estabelecimento das etapas de implantação.
- p) Estimativa de valores de investimento de cada uma das concepções em estudo, avaliados ano a ano, e o custo total.
- q) Descrição da concepção básica, localizando seus componentes em plantas topográficas. Apresentação da concepção básica numa única planta em escala conveniente.

Os seguintes aspectos devem ser observados para a elaboração do Estudo de Concepção:

- a) A delimitação da área de planejamento, bem como de suas bacias de esgotamento contribuintes, deve obedecer às condições naturais do terreno, desconsiderando a divisão político-administrativa.

- b) A estimativa das populações e sua distribuição espacial deve ser feita com base em dados censitários.
- c) Para início de projeto:
 - Devem ser determinadas as densidades populacionais das zonas de ocupação homogêneas;
 - Podem ser determinadas por amostragem as áreas edificadas das zonas de ocupação homogênea.
- d) Para fim de projeto, o procedimento compreende:
 - Análise dos planos de desenvolvimento e urbanização e seus efeitos sobre a distribuição espacial da população;
 - Estimativa das densidades populacionais para cada zona de ocupação homogênea, compatível com a avaliação do crescimento global para área de planejamento;
 - A saturação urbanística, incluídas as zonas de expansão.
- e) Para avaliação das vazões pode ser utilizada a sua correlação com as áreas edificadas.

Ao fim das atividades desta etapa, a versão preliminar do Estudo de Concepção deverá ser apresentada à contratante e a um representante do município para análise e contribuições, em reunião a ser realizada no próprio município ou na sede da AGEVAP, em Resende/RJ, ou ainda por videoconferência.

4. PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico deverá ser elaborado considerando a alternativa escolhida e aprovada no Estudo de Concepção.

O Projeto Básico deverá ser dividido por bacia de esgotamento definida e



aprovada também no Estudo de Concepção, de forma que as obras resultantes possam ser executadas em fases. Sendo assim, o memorial descritivo de cada bacia de esgotamento irá configurar um item no Relatório do Projeto Básico.

Ao fim das atividades desta etapa, a versão preliminar do Projeto Básico deverá ser apresentada à contratante e a um representante do município para análise e contribuições, em reunião a ser realizada no próprio município ou na sede da AGEVAP, em Resende/RJ, ou ainda por videoconferência.

O Projeto Básico deverá ser apresentado conforme estrutura constante do Anexo II.

O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a sua licitação.

Nesta etapa, deverão ser considerados os seguintes elementos:

- Os levantamentos topográficos e geológicos, estudos hidrológicos e de caracterização dos corpos hídricos. As soluções técnicas globais deverão ser suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante a fase de implantação do empreendimento; e
- Os cálculos hidráulicos e o dimensionamento de todas as partes do sistema, abrangendo o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações, com a identificação dos tipos de serviços a serem executados e materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

Para a elaboração do Projeto Básico deverão ser desenvolvidos, no mínimo, os itens a seguir.

4.1. Memorial descritivo e memória de cálculo das unidades projetadas

A documentação do memorial descritivo deverá conter informações referentes: à descrição geral da concepção básica e de cada unidade do sistema de esgotamento sanitário (SES) projetado e/ou melhorias do sistema existente; aos métodos executivos, especificações e descrição do material a ser utilizado; e à forma de implantação de cada etapa.

O memorial descritivo deve vir acompanhado da memória de cálculo com o dimensionamento de todas as unidades do sistema e planilhas de cálculo, e apresentar minimamente os itens a seguir.

a) Descrição da concepção básica, englobando aproveitamento e melhorias do sistema existente (se aplicável), e descrição geral dos procedimentos e dispositivos de tratamento a serem adotados.

b) Perfil topográfico

Análise da planta topográfica e indicação das cotas máxima e mínima na área da bacia de esgotamento. O desenho do perfil topográfico auxilia na identificação do sentido de escoamento dos coletores de esgoto.

c) Estudo hidrológico

O estudo hidrológico deverá considerar o controle de poluição, por meio da análise da capacidade de recebimento dos corpos receptores de efluentes de sistemas de esgotos, gerando informações sobre vazões mínimas de cursos d'água, capacidade de autodepuração e reaeração e velocidade do escoamento.

d) Produção de esgoto

Deverão ser consideradas as estimativas de vazões (máxima, média e mínima) de esgoto produzido no horizonte escolhido para o projeto



e observada a escalonabilidade do sistema através do uso de módulos independentes de expansão do sistema de esgotamento sanitário. Deverão ser indicadas as vazões de esgoto sanitário geradas por bacia de escoamento e ainda os montantes a serem tratados nas estações de tratamento dimensionadas no projeto.

4.2. Peças gráficas de detalhamentos

a) Planta geral do sistema

Deverá conter área de abrangência do projeto, divisão e plano de escoamento por bacia de esgotamento, com definição da rede coletora, extensões, diâmetro, materiais, indicação de Poços de Visita (PVs), localização de estações elevatórias (número de bombas e respectivas potências), estação de tratamento (tipo, capacidade), emissário e definição do ponto de lançamento do efluente da estação de tratamento.

b) Redes coletoras, interceptores e emissários

As redes coletoras deverão ser projetadas de modo a possibilitar o máximo de esgotamento por gravidade das edificações compreendidas na área de projeto. Para as situações em que a topografia não permita a solução de esgotamento por gravidade, a contratada deverá propor alternativas visando sempre ao menor custo de operação e manutenção sem, entretanto, comprometer a qualidade do sistema de esgotamento.

As redes coletoras deverão ser projetadas preferencialmente pelas vias públicas, de tal forma a permitir a ligação, por gravidade, da última caixa de inspeção à rede. Nos casos em que se configure a impossibilidade de ligação das edificações à rede coletora localizada na via pública, a contratada deverá propor alternativas de traçado pelo fundo das edificações.



Deverão ser entregues plantas e perfis dos trechos da rede coletora com definição de diâmetros, extensão, materiais, declividades, detalhamento dos PVs, tubos de queda, caixa de passagem, interferências, travessias, inclusive lista de materiais, bem como parâmetros e metodologia para definição das vazões e planilhas de cálculo.

De posse do diagnóstico e cadastros da rede existente, deverão ser avaliadas as substituições necessárias, especialmente para os trechos muito antigos, sem revestimento ou proteção.

Os critérios a serem observados no dimensionamento hidráulico da rede coletora e interceptores são os indicados na NBR 9649:1986 e NBR 12207:1992.

Para o projeto das redes deverão ser apresentadas plantas de conjunto de ruas contendo, no mínimo:

- Indicação da bacia de esgotamento e sub-bacias;
- Redes existentes – cadastro mínimo (trechos, PV's, sentido);
- Designação dos logradouros e bairros;
- Distância entre poços de visita;
- Diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
- Sentido de caimento e declividades das tubulações;
- Cotas das superfícies superiores dos tampões dos poços de visita;
- Cotas dos fundos dos poços;
- Profundidades dos poços;
- Travessias especiais (vias e outros);
- Tipos de pavimentação (terra, asfalto, paralelepípedo, entre outros).

c) Estações elevatórias de esgoto (EEE) e linhas de recalque

Cada elevatória deverá ser justificada quanto à necessidade de sua utilização. Deverão ser apresentadas plantas de situação, locação e de interligação dos barriletes e canalizações, planta de urbanização da área e todas as plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento da unidade, além de quadro de peças contendo especificações e quantidades.

Os critérios a serem observados para o dimensionamento hidráulico das elevatórias são os indicados na NBR 12208:1992 e nas recomendações a seguir.

- As elevatórias deverão ser dimensionadas para a vazão máxima horária, ao longo das etapas de projeto, considerando a infiltração na rede coletora;
- As elevatórias deverão ser dotadas de bombas autoescorvantes e automatizadas, sempre considerando uma bomba de reserva, instalada, funcionando em regime alternado;
- O dimensionamento das bombas deverá levar em conta as características operacionais e critérios econômicos, avaliados em conjunto com as linhas de recalque;
- As elevatórias deverão prever dispositivos de retiradas das bombas e local para limpeza com retorno do material resultante para o canal de entrada. O local de limpeza deverá prever um ponto de água ligado à rede de abastecimento;
- A possibilidade de descargas nas estações elevatórias de esgotos deverá levar em conta a sua localização, os cuidados sanitários e as exigências dos órgãos ambientais;
- Todas as elevatórias deverão prever gradeamento, localizado em canal afluente, antes da entrada no poço de sucção, seguido

de medidor de vazão;

- O gradeamento deverá prever cesto para remoção diária do material acumulado;
- Conforme orientação do órgão licenciador competente, deverá ser incluído no projeto da EEE um gerador de energia de emergência, incluindo o espaço físico para seu abrigo. Caso o operador indique a não utilização do gerador, isto deverá ser explicitamente descrito no memorial descritivo da EEE;
- Não obstante, no ponto de entrada de energia elétrica deverá ser previsto dispositivo que permita a ligação de gerador de emergência.

Deverá ser apresentada a planta de caminhamento da linha de recalque com respectivo perfil longitudinal, com indicação de travessias, talvegues, obras de arte, cursos d'água, dentre outros.

Deverão ser apresentados pelo menos os elementos: estaqueamento; cotas de terreno e da geratriz inferior da tubulação; diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas; declividade; profundidade; tipos de terrenos; tipos de pavimentação, quando em área urbanizada; travessias especiais e lista de materiais e equipamentos.

No dimensionamento das linhas de recalque deverá ser observada a NBR 12208:1992. Os diâmetros das tubulações deverão ser escolhidos por critério econômico, em conjunto com as bombas, levando-se em conta os custos de aquisição, assentamento, e operação e manutenção, principalmente os custos de energia elétrica.

d) Estação de tratamento de esgoto (ETE)

O projeto para a estação de tratamento deverá partir dos estudos das alternativas de processos que atendam às condições de lançamento,

segundo as legislações ambientais do Município, do Estado ou da União.

Deverão ser buscadas soluções compatíveis com as condições locais, do ponto de vista de disponibilidade de área, da localização, das condições para a operação pelo município ou pela concessionária, entre outros.

A estação de tratamento deverá prever os seguintes componentes, ou outros mais, a serem definidos com a equipe de fiscalização da contratante:

- Canal de chegada;
- Gradeamento;
- Desarenador;
- Calha Parshall;
- Unidades de tratamento.

Deverão ser apresentados: plantas de situação, locação, interligação das canalizações e urbanização da área, plantas, cortes e detalhes das unidades de tratamento, inclusive lista de materiais e equipamentos. No caso de desinfecção com produto perigoso (cloro, etc.), deverá ser informado qual o produto a ser utilizado, capacidade e tipo de armazenamento e distância dos receptores sensíveis.

Deverão ser detalhadas as instalações hidrosanitárias, com apresentação de plantas e isométricos.

A itemização mínima a ser desenvolvida para o projeto da Estação de Tratamento deverá ser a seguinte:

- Dimensionamento hidráulico-sanitário;
- Dimensionamento das estruturas hidráulicas e laboratório;
- Drenagem das áreas;



- Modulação do processo em etapas de implantação;
 - Detalhamento das tubulações de interligação.
- e) Projeto de terraplanagem (se aplicável)

O projeto do movimento de terra deve ser baseado na cota de arrasamento, na forma e nas dimensões das unidades, na topografia e na geologia do local destinado à sua implantação.

Deverão ser analisadas as alternativas para bota-fora e área de empréstimo. Deverão ser consideradas nessa análise apenas as áreas com autorização ambiental fornecida por órgão competente.

A contratada deverá definir junto à municipalidade pontos possíveis para a área de empréstimo, com memória de cálculo.

A documentação para licenciamento ambiental da área da jazida deverá ser fornecida pela contratada, desde que definida a área da jazida.

Devem ser apresentados os seguintes desenhos:

- i) Planta
- Locação das unidades projetadas e todos os elementos do projeto, devidamente cotados;
 - Curvas de nível do terreno natural, de metro em metro;
 - Indicação das seções transversais e longitudinais;
 - Indicação das áreas de corte e aterro;
 - Projeção das unidades a serem executadas e de qualquer outro elemento existente que possa interferir com a obra;
 - Planta de interferências, com vegetação existente.
- ii) Seções transversais e longitudinais



- Terreno natural;
- Greides projetados;
- Áreas de corte e aterro e respectivos volumes;
- Espessuras das camadas a serem compactadas, grau de compactação (argila) ou compacidade relativa (areia);
- Taludes com dimensões, cotas e declividades;
- Cortes da vala da fundação e suas dimensões, cotas e detalhes.

iii) Escoramento de escavação

- Projeto detalhado do escoramento com o respectivo memorial de cálculo; no caso de talude, demonstrar sua estabilidade.

4.3. Projeto hidráulico

Deverá contemplar o dimensionamento hidráulico especificado nas respectivas normas da ABNT para redes coletoras, coletores troncos, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque, estação de tratamento e emissários.

O relatório de apresentação do projeto deve conter, no mínimo:

- Cálculo hidráulico em meio eletrônico em formato aberto;
- Aspectos construtivos e de montagem;
- Definição de tubos, conexões e acessórios, materiais e respectivas quantidades;
- Especificações de serviços;
- Aspectos de operação e manutenção;
- Sistemas by-pass como medida de contingência;
- Plantas esquemáticas e desenhos.

4.4. Desapropriações



Deverá ser apresentada a relação das desapropriações necessárias à implantação do projeto, a área correspondente a desapropriar e a remanescente, se houver, e croquis da área e de localização.

As áreas escolhidas deverão ser objeto de decreto específico do município, conforme o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Deverá ser considerado que a implantação das estações elevatórias e de tratamento de esgotos requer a observância dos distanciamentos para atendimento às condições sanitárias e socioambientais adequadas.

4.5. Manual de operação

O Manual de Operação deverá ser concebido como um documento à parte do restante do Projeto para instrução futura das equipes gestoras e operadoras do sistema, ou seja, deve ter o resumo das informações fundamentais para sua gestão, manutenção e perfeito funcionamento.

O Manual de Operação deve orientar as ações quanto aos procedimentos operacionais dos sistemas de esgotamento sanitário. Deve ser claro, objetivo e de fácil compreensão, e abordar todas as unidades do sistema.

Seu conteúdo deve conter, minimamente, os itens a seguir:

- Descrição sucinta da concepção do sistema e das unidades operacionais;
- Fluxograma dos processos e descrição sucinta das etapas de coleta e tratamento;
- Instruções para as partidas iniciais das unidades referentes a processos de tratamento;
- Operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos;



- Tabela de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais);
- Manutenção preditiva e preventiva das unidades;
- Cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho no sistema.

5. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Compreendem os levantamentos geotécnicos, onde se inserem, inclusive, as análises de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas e resistividade do solo, quando necessário ao tipo e característica da obra.

Na medida em que sejam disponibilizadas pelo município, a contratada poderá utilizar as caracterizações geológicas existentes, desde que sejam atuais e ofereçam a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos projetos. Nestes casos, a contratada não será remunerada.

Na ausência no todo ou em parte das informações, a contratada realizará os serviços de apoio técnico.

A definição dos serviços será acompanhada e aprovada pela equipe de fiscalização da municipalidade. Os serviços deverão ser elaborados em obediência a todas as normas pertinentes da ABNT.

O reconhecimento das características do subsolo deverá ser feito por sondagens a percussão, conforme a necessidade técnica.

Indica-se que seja executada, minimamente, a quantidade de furos a seguir:

- Redes coletoras: 1 furo de sondagem a cada 5 quilômetros de rede de esgoto projetada;
- Estações elevatórias: 1 furo de sondagem por EEE;
- Estações de tratamento: 3 furos de sondagem por ETE.

O relatório dos serviços deve conter:

- O título do projeto;
- A data de execução (início e término);
- A locação dos pontos através de coordenadas e amarrações;
- A cota do terreno no local do furo;
- O nível do lençol freático;
- Sondagem a percussão:
 - O número de golpes para penetração, de metro em metro;
 - O número da amostra;
 - A classificação das camadas do subsolo;
 - A profundidade do avanço a trado e lavagem;
 - O nível do lençol freático.

6. ESTUDOS AMBIENTAIS

Esta etapa engloba a elaboração dos estudos ambientais e o processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais.

Os estudos ambientais deverão abranger, no mínimo:

- a) Avaliação de impacto, com alcance e amplitude que o projeto pretendido causará no meio ambiente, em um determinado espaço de tempo;
- b) Estudo das medidas mitigadoras, com vistas a minimizar os impactos negativos; e
- c) Elaboração de planos de monitoramento para o controle das principais variáveis do sistema, como qualidade do efluente tratado que retorna ao meio ambiente.

A elaboração dos estudos ambientais deverá seguir as diretrizes do órgão ambiental responsável, com enfoque objetivo no atendimento das exigências, conforme o porte, o potencial poluidor e a localização do empreendimento,



integrando as informações secundárias disponíveis sobre o meio socioeconômico e ambiental com informações do projeto e dados obtidos no campo por equipe multidisciplinar.

A partir da definição do Projeto Básico, a contratada deverá realizar levantamento junto ao órgão ambiental da documentação e dos requisitos necessários para solicitar a licença adequada ao empreendimento e à fase no qual este se encontra. De imediato, deverá reunir a documentação e auxiliar o representante do município nos trâmites necessários ao licenciamento.

A contratada deverá, adicionalmente, elaborar os estudos pertinentes ao licenciamento do empreendimento, que poderão compreender os seguintes estudos: Estudo de Impacto Ambiental – EIA / Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Relatório de Controle Ambiental – RCA, dentre outros.

Em resumo, a elaboração dos estudos ambientais será de responsabilidade da contratada, bem como a preparação dos documentos obrigatórios para requerimento do licenciamento ambiental. Caberá ao município o pagamento das taxas referentes ao processo de licenciamento ambiental e o acompanhamento do processo junto ao órgão licenciador.

A contratada deverá, no início dos trabalhos, realizar reunião com o município para apresentação das etapas e responsabilidades no processo.

7. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo partirá da alternativa escolhida no Estudo de Concepção e detalhada no Projeto Básico e compreenderá um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos fiscalizadores.

O Projeto Executivo deverá ser dividido e elaborado por bacia de esgotamento



definida e aprovada no Estudo de Concepção e desenvolvida no Projeto Básico, de forma que as obras resultantes possam ser executadas em fases. Sendo assim, o Memorial Descritivo de cada bacia de esgotamento irá configurar um volume no Relatório do Projeto Executivo.

O Projeto Executivo deverá ser apresentado conforme estrutura constante no Anexo III.

Deverão constar em todas as folhas do Projeto Executivo a identificação e a assinatura dos responsáveis técnicos.

O Projeto Executivo deverá contemplar todos os elementos dos projetos básicos detalhados e complementados, minimamente, com os elementos mencionados a seguir.

7.1. Projeto arquitetônico

A elaboração do projeto de arquitetura tem por finalidade manter uma perfeita harmonia visual, estética e funcional das diversas unidades, inclusive com as unidades existentes, compatibilizando-se com os projetos mecânicos, hidráulicos, estruturais, elétricos e de instrumentação/automação.

Os aspectos urbanísticos e paisagísticos, caracterizados em projeto, visam buscar o equilíbrio entre a obra a ser implantada e o meio físico onde esta se encontra inserida.

Deverá ser apresentado o memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto (administração, produtos químicos, tubulação, entre outros).

O projeto arquitetônico deve atender às recomendações de segurança e de saúde, às recomendações do Corpo de Bombeiros e às exigências do Código Sanitário, do Código de Obras e Edificações da Prefeitura, bem como demais exigências e recomendações técnico-legais aplicáveis.

Nesse projeto, deve-se buscar a solução de problemas relativos ao conforto ambiental e à emissão de aerossóis. Quando não for possível, devem ser fornecidas recomendações para que esses problemas sejam mitigados através de projetos paisagísticos, urbanísticos e outros.

Do projeto arquitetônico devem constar: plantas, fachadas, coberturas, cortes, entre outros, devidamente cotados, com detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termoacústico, quando necessário.

7.2. Projeto mecânico

Os equipamentos e materiais integrantes do projeto hidráulico devem ser especificados, apresentando todas as suas características operacionais e dimensionais, bem como manuais de operação e manutenção.

Devem ser elaborados projetos de montagem, com desenhos de conjunto e subconjunto e de detalhes não normalizados, que permitam caracterizar, montar e efetuar a manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, tais como comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, entre outros.

Devem ser apresentados os memoriais de cálculo do dimensionamento das estruturas (vigas, eixos, engrenagens, entre outros), bem como métodos e critérios de seleção dos materiais envolvidos, ressaltando o fator de segurança do sistema e contendo lista de componentes de desgaste.

7.3. Projeto elétrico

Abrange o projeto das instalações prediais de luz e força, extensões de rede elétrica, transformadores, geradores de emergência, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, automação dos equipamentos das estações elevatórias de esgotos e onde se fizerem necessários, iluminação das áreas externas e urbanizadas,



entre outros, em consonância com as normas da ABNT e das concessionárias de energia.

Deve ser apresentado memorial descritivo da solução adotada, descrevendo o funcionamento das unidades projetadas e apresentando uma descrição resumida dos equipamentos.

Do projeto elétrico devem constar os seguintes elementos:

- Memória de cálculo;
- Diagramas elétricos (unifilar, trifilar, funcional, de interligação);
- Tabelas de cargas de diagramas elétricos;
- Coordenação e seletividade das proteções;
- Especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos, conforme NBR 5410:2008 e NBR 14039:2005, demais normas e exigências das concessionárias;
- Desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando;
- Plantas de situação e localização;
- Lista de materiais.

As interfaces com o sistema existente devem ser perfeitamente identificadas, se houver.

No caso de ampliação de instalação, deve ser apresentado um roteiro de procedimentos para que sejam evitadas, ao máximo, interrupções no sistema existente.

7.4. Projeto estrutural

Esse projeto deverá ter como referência os projetos hidráulicos, elétricos, mecânicos, de terraplanagem e de arquitetura e urbanismo.

As especificações dimensionais e cargas constantes nos projetos de

hidráulica, elétrica e mecânica deverão acompanhar o memorial de cálculo estrutural.

Devem ser descritos os materiais, bem como os tipos de acabamento, necessários à boa compreensão do projeto estrutural.

a) Método construtivo

Os métodos construtivos deverão ser detalhados para cada uma das etapas de obra e devem ser compatíveis com o respectivo cronograma de execução. Deve, ainda, ser justificada a escolha na comparação com os outros métodos.

b) Memorial de cálculo das obras

O projeto deverá ser desenvolvido com base em critérios de durabilidade, funcionalidade, estética, estanqueidade e de segurança das estruturas, em critérios de exequibilidade construtiva e de viabilidade econômica, bem como na adequação ao projeto arquitetônico previsto.

c) Peças gráficas

Os desenhos deverão abranger fundações, blocos, lajes, vigas, paredes, pilares, cobertura e outros componentes específicos.

Os desenhos deverão proporcionar uma visão geral do projeto, apresentando todas as plantas e cortes necessários para o seu entendimento, bem como indicando as juntas de dilatação, apoios, ressaltos, cotas de interesse e outros detalhes relevantes.

d) Projeto de formas

Os desenhos deverão apresentar as formas das estruturas, em plantas, cortes e detalhes necessários à sua montagem, bem como a



posição relativa entre seus elementos, juntas e cotas.

Devem constar, nesses desenhos, os detalhes da fixação de peças mecânicas, como ranhuras, chumbadores, perfis para "stop-logs", "flap-gates", comportas, peças embutidas, etc.

e) Projeto de armação

Os desenhos deverão mostrar a ferragem necessária para a armação dos elementos citados, tanto em planta quanto em cortes, devendo cada um deles ser identificado através de um número. Cada tipo de barra da armadura deverá ter, na mesma folha, um detalhe apresentando comprimento, bitola e dobras.

O espaçamento entre barras da armadura deve ficar claramente indicado, tanto em planta como nos cortes.

O modo de dobrar emendas e ganchos deve atender à NBR 6118:2007. Os desenhos devem conter a lista de armadura e o respectivo resumo, evitando uma relação à parte.

f) Concreto

i) Durabilidade

Devem constar no projeto: a relação água/cimento, o consumo de cimento por metro cúbico de concreto, o tipo de cimento e o cobrimento, que determinam a durabilidade da estrutura, bem como a dimensão máxima do agregado usado, a fim de que se possa verificar o item 6.3.2.2 (espaçamento das barras nas vigas) da NBR 6118:2007.

ii) Resistência Característica à Compressão

A resistência característica à compressão do concreto (f_{ck}),

expressa em MPa utilizada no cálculo das estruturas, deve ser enquadrada nos grupos previstos na NBR 8953:2011 (concreto para fins estruturais – classificação por grupos de resistência).

g) Impermeabilização

Deverão ser consideradas, como parte integrante do projeto, as impermeabilizações previstas, especificando-se os materiais e sistemas impermeabilizantes, bem como os detalhes de acabamento a serem adotados nos pontos críticos: ralos, platibandas, juntas de dilatação, mudanças de ângulo, entre outros.

O projeto deve atender às prescrições da NBR 9575:2010.

h) Escoramento

A contratada deverá elaborar o projeto do escoramento metálico-madeira, quando necessário, para a vala ou cava, levando em conta o perfil geológico e as cargas atuantes. Em solos com permeabilidade muito baixa, deve ser considerado, no dimensionamento, o empuxo hidrostático.

O escoramento deverá ser criteriosamente avaliado em termos de custos e segurança. O projeto de escoramento deverá ser suficientemente detalhado, indicando, sempre, as cotas, na busca da redução de custos, seja considerando escavação em talude ou métodos não destrutivos, principalmente quando em áreas urbanas com muitas interferências.

7.5. Orçamento e cronograma físico-financeiro

O produto desta etapa deverá conter os itens a seguir. A planilha orçamentária deverá vir acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos seus responsáveis técnicos.

a) Planilha orçamentária

Deverá ser apresentada em moeda nacional e em valores unitários, todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras das unidades do sistema de esgotamento sanitário, de forma que sejam evitados aditivos relativos a serviços extracontratuais e contratuais ao final da obra.

A empresa deverá entregar a planilha orçamentária estruturada conforme utilizado pela Caixa Econômica Federal, disponível em <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx> – OGU Manuais e Modelos de Engenharia – Planilha Múltipla, em sua versão mais recente.

b) Composição analítica de custos

Para cada custo unitário de serviço apresentado corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra e equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas.

Os custos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade, preferencialmente, com a tabela de preços Sinapi, sendo obrigatória a utilização da mais atual para o momento da elaboração e inserção dos respectivos códigos e ano-base. Quando da não existência de referência Sinapi, a contratada poderá fazer uso de outras tabelas de referência e deverá apresentar o analítico dos custos utilizados.

Quando inexisterem serviços no Sinapi e/ou em outras tabelas de referência, a contratada deverá realizar pesquisa de mercado local para composição do custo unitário, considerando a média do orçamento das propostas de, ao menos, três empresas distintas, desde que devidamente justificado e mediante apresentação de cópia



da base de dados alternativa como anexo ao orçamento final.

Por recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos com denominações genéricas como “verbas”.

c) Memória de cálculo

Os quantitativos de serviços devem vir acompanhados da memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento. Quanto aos itens específicos relativos à quantidade de ferros e volume de concreto das estruturas das unidades do sistema, assim como das fundações, dos reforços estruturais, dos blocos de ancoragem de tubulações, estruturas de travessias, entre outros, deverão ser estimadas com base em indicadores consagrados pela literatura técnica e confirmadas quando da elaboração dos respectivos projetos executivos estruturais.

d) Relação de materiais e de equipamentos

Todos os materiais e equipamentos (tais como tubulações, dispositivos de proteção e controle, equipamentos elétricos, hidráulicos, bombas, entre outros) deverão ser relacionados com seus respectivos quantitativos e especificações.

e) Especificação de equipamentos, materiais, obras e serviços

Caderno de especificações técnicas que detalhe de forma clara as características dos produtos e recursos que deverão ser utilizados na execução. Deverá constar a metodologia construtiva de cada serviço, bem como informações sobre o efetivo em cada fase da obra e a utilização de frente de serviço e/ou canteiro de obra, incluindo existência de sanitários (tipo e quantidade) e de refeitório e vestiário, entre outros.

f) Cronograma físico-financeiro

Estabelecer cronograma físico-financeiro que compatibilize o prazo de execução com as etapas de construção e desembolsos.

7.6. Anotação de Responsabilidade Técnica

A contratada deverá entregar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica pertinentes referentes aos projetos elaborados, incluindo projetos mecânico, elétrico, estrutural e arquitetônico, e ao orçamento.

Todas as plantas deverão ser entregues assinadas pelo respectivo responsável.

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO

Módulo	Produto	Cronograma (meses/dias)																															
		1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14					
		15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180	195	210	225	240	255	270	285	300	315	330	345	360	375	390	405	420				
-	Plano de Trabalho	[Green]		[Yellow]																													
1	Rotina técnica e administrativa	[Green]																															
	Relatório mensal	[Yellow]																															
2	Assessoria para projeto (A)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																															
2	Assessoria para projeto (B)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																															
3	Assessoria para projeto (C)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																															
4	Assessoria para projeto (D)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																															
5	Assessoria para projeto (E)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																															
2	Assessoria para projeto (K)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																															
2	Assessoria para projeto (R)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																															
3	Assessoria para inscrição	A ser definido sob demanda. O período de inscrição de projetos usualmente acontece de março a agosto.																															
-	Relatório final																																
-	Finalização contratual																																

Legenda:

- Emissão da Ordem de Serviço
- Entrega do projeto para avaliação da contratada
- Avaliação do projeto pela contratada
- Adequação do projeto pela empresa elaboradora
- Av. final do projeto pela contratada; emissão de ART de :
- Atividades técnicas e administrativas
- Entrega de relatório e avaliação pela AGEVAP
- Pagamento
- Finalização contratual interna



Módulo	Produto	Cronograma (meses/dias)																									
		15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27													
-	Plano de Trabalho	435	450	465	480	495	510	525	540	555	570	585	600	615	630	645	660	675	690	705	720	735	750	765	780	795	810
1	Rotina técnica e administrativa	[Green bar]																									
	Relatório mensal	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]	[Yellow]	[Orange]
2	Assessoria para projeto (A)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																									
2	Assessoria para projeto (B)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																									
3	Assessoria para projeto (C)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																									
4	Assessoria para projeto (D)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																									
5	Assessoria para projeto (E)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																									
2	Assessoria para projeto (K)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																									
2	Assessoria para projeto (R)	O cronograma será definido de acordo com o cronograma da empresa elaboradora.																									
3	Assessoria para inscrição	A ser definido sob demanda. O período de inscrição de projetos usualmente acontece de março a agosto.																									
-	Relatório final	[Green]	[Yellow]	[Orange]																							
-	Finalização contratual	[Orange bar]																									

Legenda:

- Emissão da Ordem de Serviço
- Entrega do projeto para avaliação da contratada
- Avaliação do projeto pela contratada
- Adequação do projeto pela empresa elaboradora
- Av. final do projeto pela contratada; emissão de ART de :
- Atividades técnicas e administrativas
- Entrega de relatório e avaliação pela AGEVAP
- Pagamento
- Finalização contratual interna



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX::

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e administrativa na elaboração e adequação de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES).

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							1.521.469,56	88,54
	<i>Permanente</i>								
1.1	Coordenador	DNIT	P8067	87,18	hora	3.979,36	346.920,60	877.709,13	51,08
1.2	Auxiliar administrativo	DNIT	P8026	9,95	hora	3.979,36	39.594,63	100.174,42	5,83
	<i>Consultores externos</i>								
1.3	Engenheiro eletricista	DNIT	P8067	97,34	hora	751,40	73.141,28	127.265,82	7,41
1.4	Engenheiro civil orçamentista	DNIT	P8067	97,34	hora	949,60	92.434,06	160.835,27	9,36
1.5	Engenheiro civil calculista	DNIT	P8067	97,34	hora	955,60	93.018,10	161.851,50	9,42
1.6	Engenheiro mecânico	DNIT	P8067	97,34	hora	394,20	38.371,43	66.766,28	3,89
1.7	Geólogo	DNIT	P8081	77,16	hora	168,00	12.962,88	22.555,41	1,31
1.8	Topógrafo	DNIT	P8163	14,75	hora	168,00	2.478,00	4.311,72	0,25
2	Despesas diretas							196.966,98	11,46
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	30,35	hora	1.720,00	52.202,00	66.296,54	3,86
2.2	Refeições	AGEVAP	-	23,21	unidade	342,00	7.937,82	10.081,03	0,59
2.3	Diárias	AGEVAP	-	196,79	unidade	342,00	67.302,18	85.473,77	4,97
2.4	Anotação de Responsabilidade Técnica	CREA/RJ	ART	144,01	unidade	192,00	27.650,11	35.115,64	2,04
Valor consolidado								1.718.436,54	100,00

Descrição	Aba	Documento analisado	Valor (R\$)	Projeto
Relatório de aprovação	RA.R - 1	Estudos topográficos	3.965,70	Volta Redonda - Parcial sede
Relatório de aprovação	RA.R - 2	Estudo de concepção	182,89	Volta Redonda - Parcial sede
Relatório de aprovação	RA.R - 3	Projeto básico	13.055,14	Volta Redonda - Parcial sede
Relatório de aprovação	RA.R - 4	Estudos geotécnicos	6.354,76	Volta Redonda - Parcial sede
Relatório de aprovação	RA.R - 5	Estudos ambientais	182,89	Volta Redonda - Parcial sede
Relatório de aprovação	RA.R - 6	Projeto executivo	51.671,86	Volta Redonda - Parcial sede
Relatório de aprovação	RA.K - 1	Estudos topográficos	2.739,24	Itaperuna - Sede
Relatório de aprovação	RA.K - 2	Estudo de concepção	182,89	Itaperuna - Sede
Relatório de aprovação	RA.K - 3	Projeto básico	6.212,52	Itaperuna - Sede
Relatório de aprovação	RA.K - 4	Estudos geotécnicos	3.607,99	Itaperuna - Sede
Relatório de aprovação	RA.K - 5	Estudos ambientais	182,89	Itaperuna - Sede
Relatório de aprovação	RA.K - 6	Projeto executivo	24.301,41	Itaperuna - Sede
Relatório de aprovação	RA.E - 5	Estudos ambientais	182,89	Itatiaia - Áreas urbanas do município
Relatório de aprovação	RA.E - 6	Projeto executivo	13.868,12	Itatiaia - Áreas urbanas do município
Relatório de aprovação	RA.D - 1	Estudos topográficos	1.563,73	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
Relatório de aprovação	RA.D - 2	Estudo de concepção	182,89	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
Relatório de aprovação	RA.D - 3	Projeto básico	3.333,21	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
Relatório de aprovação	RA.D - 4	Estudos geotécnicos	2.432,47	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
Relatório de aprovação	RA.D - 5	Estudos ambientais	182,89	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
Relatório de aprovação	RA.D - 6	Projeto executivo	12.784,14	Três Rios - Jaqueira e Manoel Pinheiro
Relatório de aprovação	RA.C - 5	Estudos ambientais	182,89	Quatis - Bondarovsky, J. Polastri e Mirandópolis
Relatório de aprovação	RA.C - 6	Projeto executivo	11.971,16	Quatis - Bondarovsky, J. Polastri e Mirandópolis
Relatório de aprovação	RA.C - 1	Estudos topográficos	1.563,73	São José do Vale do Rio Preto - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 2	Estudo de concepção	182,89	São José do Vale do Rio Preto - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 3	Projeto básico	3.129,96	São José do Vale do Rio Preto - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 4	Estudos geotécnicos	2.432,47	São José do Vale do Rio Preto - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 5	Estudos ambientais	182,89	São José do Vale do Rio Preto - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 6	Projeto executivo	11.971,16	São José do Vale do Rio Preto - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 1	Estudos topográficos	1.563,73	Quatis - Bairros Distrito Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 2	Estudo de concepção	182,89	Quatis - Bairros Distrito Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 3	Projeto básico	3.129,96	Quatis - Bairros Distrito Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 4	Estudos geotécnicos	2.432,47	Quatis - Bairros Distrito Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 5	Estudos ambientais	182,89	Quatis - Bairros Distrito Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 6	Projeto executivo	11.971,16	Quatis - Bairros Distrito Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 1	Estudos topográficos	1.563,73	Laje do Muriaé - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 2	Estudo de concepção	182,89	Laje do Muriaé - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 3	Projeto básico	3.129,96	Laje do Muriaé - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 4	Estudos geotécnicos	2.432,47	Laje do Muriaé - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 5	Estudos ambientais	182,89	Laje do Muriaé - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 6	Projeto executivo	11.971,16	Laje do Muriaé - Sede
Relatório de aprovação	RA.C - 5	Estudos ambientais	182,89	Rio das Flores - Distrito sede
Relatório de aprovação	RA.C - 6	Projeto executivo	11.971,16	Rio das Flores - Distrito sede
Relatório de aprovação	RA.B - 5	Estudos ambientais	182,89	Porto Real - Setor Sul e Parque Mariana
Relatório de aprovação	RA.B - 6	Projeto executivo	10.480,69	Porto Real - Setor Sul e Parque Mariana
Relatório de aprovação	RA.B - 1	Estudos topográficos	1.358,22	Itaperuna - Raposo
Relatório de aprovação	RA.B - 2	Estudo de concepção	182,89	Itaperuna - Raposo
Relatório de aprovação	RA.B - 3	Projeto básico	2.757,34	Itaperuna - Raposo
Relatório de aprovação	RA.B - 4	Estudos geotécnicos	2.009,78	Itaperuna - Raposo
Relatório de aprovação	RA.B - 5	Estudos ambientais	182,89	Itaperuna - Raposo
Relatório de aprovação	RA.B - 6	Projeto executivo	10.480,69	Itaperuna - Raposo
Relatório de aprovação	RA.B - 1	Estudos topográficos	1.358,22	Itaperuna - Comendador Venâncio
Relatório de aprovação	RA.B - 2	Estudo de concepção	182,89	Itaperuna - Comendador Venâncio
Relatório de aprovação	RA.B - 3	Projeto básico	2.757,34	Itaperuna - Comendador Venâncio
Relatório de aprovação	RA.B - 4	Estudos geotécnicos	2.009,78	Itaperuna - Comendador Venâncio
Relatório de aprovação	RA.B - 5	Estudos ambientais	182,89	Itaperuna - Comendador Venâncio
Relatório de aprovação	RA.B - 6	Projeto executivo	10.480,69	Itaperuna - Comendador Venâncio
Relatório de aprovação	RA.B - 1	Estudos topográficos	1.358,22	Sapucaia - Jamaparã
Relatório de aprovação	RA.B - 2	Estudo de concepção	182,89	Sapucaia - Jamaparã
Relatório de aprovação	RA.B - 3	Projeto básico	2.757,34	Sapucaia - Jamaparã
Relatório de aprovação	RA.B - 4	Estudos geotécnicos	2.009,78	Sapucaia - Jamaparã
Relatório de aprovação	RA.B - 5	Estudos ambientais	182,89	Sapucaia - Jamaparã
Relatório de aprovação	RA.B - 6	Projeto executivo	10.480,69	Sapucaia - Jamaparã
Relatório de aprovação	RA.B - 1	Estudos topográficos	1.358,22	Três Rios - Monte Castelo
Relatório de aprovação	RA.B - 2	Estudo de concepção	182,89	Três Rios - Monte Castelo
Relatório de aprovação	RA.B - 3	Projeto básico	2.757,34	Três Rios - Monte Castelo
Relatório de aprovação	RA.B - 4	Estudos geotécnicos	2.009,78	Três Rios - Monte Castelo
Relatório de aprovação	RA.B - 5	Estudos ambientais	182,89	Três Rios - Monte Castelo
Relatório de aprovação	RA.B - 6	Projeto executivo	10.480,69	Três Rios - Monte Castelo
Relatório de aprovação	RA.B - 1	Estudos topográficos	1.358,22	Varre-Sai - Bairros
Relatório de aprovação	RA.B - 2	Estudo de concepção	182,89	Varre-Sai - Bairros
Relatório de aprovação	RA.B - 3	Projeto básico	2.757,34	Varre-Sai - Bairros

Descrição	Aba	Documento analisado	Valor (R\$)	Projeto
Relatório de aprovação	RA.B - 4	Estudos geotécnicos	2.009,78	Varre-Sai - Bairros
Relatório de aprovação	RA.B - 5	Estudos ambientais	182,89	Varre-Sai - Bairros
Relatório de aprovação	RA.B - 6	Projeto executivo	10.480,89	Varre-Sai - Bairros
Relatório de aprovação	RA.A - 1 e 4	Estudos topográficos e geotécnicos	2.180,99	Porto Real - Bairro Freitas Soares
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Porto Real - Bairro Freitas Soares
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Porto Real - Bairro Freitas Soares
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Porto Real - Bairro Freitas Soares
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Porto Real - Bairro Freitas Soares
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	Três Rios - Píloes
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Três Rios - Píloes
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Três Rios - Píloes
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Três Rios - Píloes
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Três Rios - Píloes
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Três Rios - Píloes
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	Itaperuna - Boaventura
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Itaperuna - Boaventura
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Itaperuna - Boaventura
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Itaperuna - Boaventura
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Itaperuna - Boaventura
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Itaperuna - Boaventura
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	Rio das Flores - Manuel Duarte
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Rio das Flores - Manuel Duarte
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Rio das Flores - Manuel Duarte
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Rio das Flores - Manuel Duarte
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Rio das Flores - Manuel Duarte
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Rio das Flores - Manuel Duarte
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	Três Rios - Moura Brasil
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Três Rios - Moura Brasil
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Três Rios - Moura Brasil
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Três Rios - Moura Brasil
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Três Rios - Moura Brasil
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Três Rios - Moura Brasil
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Mendes - Jabuticabeira e Cinco Lagos
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	Itaperuna - Aré
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Itaperuna - Aré
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Itaperuna - Aré
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Itaperuna - Aré
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Itaperuna - Aré
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Itaperuna - Aré
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Sapucaia - Nossa Senhora da Aparecida
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	Itaperuna - Itajara
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Itaperuna - Itajara
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Itaperuna - Itajara
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Itaperuna - Itajara
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Itaperuna - Itajara
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Itaperuna - Itajara
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Santa Maria Madalena - Manoel de Moraes
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	Três Rios - Hermogênio Silva
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	Três Rios - Hermogênio Silva
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	Três Rios - Hermogênio Silva
Relatório de aprovação	RA.A - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Três Rios - Hermogênio Silva
Relatório de aprovação	RA.A - 5	Estudos ambientais	182,89	Três Rios - Hermogênio Silva
Relatório de aprovação	RA.A - 6	Projeto executivo	9.125,71	Três Rios - Hermogênio Silva
Relatório de aprovação	RA.A - 1	Estudos topográficos	873,31	São José do Vale do Rio Preto - Pião
Relatório de aprovação	RA.A - 2	Estudo de concepção	182,89	São José do Vale do Rio Preto - Pião
Relatório de aprovação	RA.A - 3	Projeto básico	2.418,80	São José do Vale do Rio Preto - Pião

Descrição	Aba	Documento analisado	Valor (R\$)	Projeto
Relatório de aprovação	RAA - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	São José do Vale do Rio Preto - Pião
Relatório de aprovação	RAA - 5	Estudos ambientais	182,89	São José do Vale do Rio Preto - Pião
Relatório de aprovação	RAA - 6	Projeto executivo	9.125,71	São José do Vale do Rio Preto - Pião
Relatório de aprovação	RAA - 1	Estudos topográficos	873,31	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
Relatório de aprovação	RAA - 2	Estudo de concepção	182,89	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
Relatório de aprovação	RAA - 3	Projeto básico	2.418,60	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
Relatório de aprovação	RAA - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
Relatório de aprovação	RAA - 5	Estudos ambientais	182,89	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
Relatório de aprovação	RAA - 6	Projeto executivo	9.125,71	Santa Maria Madalena - Jardim Nova Madalena
Relatório de aprovação	RAA - 1	Estudos topográficos	873,31	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
Relatório de aprovação	RAA - 2	Estudo de concepção	182,89	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
Relatório de aprovação	RAA - 3	Projeto básico	2.418,60	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
Relatório de aprovação	RAA - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
Relatório de aprovação	RAA - 5	Estudos ambientais	182,89	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
Relatório de aprovação	RAA - 6	Projeto executivo	9.125,71	Quatis - Ribeirão de São Joaquim
Relatório de aprovação	RAA - 1	Estudos topográficos	873,31	Rio das Flores - Três Ilhas
Relatório de aprovação	RAA - 2	Estudo de concepção	182,89	Rio das Flores - Três Ilhas
Relatório de aprovação	RAA - 3	Projeto básico	2.418,60	Rio das Flores - Três Ilhas
Relatório de aprovação	RAA - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Rio das Flores - Três Ilhas
Relatório de aprovação	RAA - 5	Estudos ambientais	182,89	Rio das Flores - Três Ilhas
Relatório de aprovação	RAA - 6	Projeto executivo	9.125,71	Rio das Flores - Três Ilhas
Relatório de aprovação	RAA - 1	Estudos topográficos	873,31	Quatis - Falcão
Relatório de aprovação	RAA - 2	Estudo de concepção	182,89	Quatis - Falcão
Relatório de aprovação	RAA - 3	Projeto básico	2.418,60	Quatis - Falcão
Relatório de aprovação	RAA - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Quatis - Falcão
Relatório de aprovação	RAA - 5	Estudos ambientais	182,89	Quatis - Falcão
Relatório de aprovação	RAA - 6	Projeto executivo	9.125,71	Quatis - Falcão
Relatório de aprovação	RAA - 1	Estudos topográficos	873,31	Rio das Flores - Funil
Relatório de aprovação	RAA - 2	Estudo de concepção	182,89	Rio das Flores - Funil
Relatório de aprovação	RAA - 3	Projeto básico	2.418,60	Rio das Flores - Funil
Relatório de aprovação	RAA - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Rio das Flores - Funil
Relatório de aprovação	RAA - 5	Estudos ambientais	182,89	Rio das Flores - Funil
Relatório de aprovação	RAA - 6	Projeto executivo	9.125,71	Rio das Flores - Funil
Relatório de aprovação	RAA - 1	Estudos topográficos	873,31	Barra do Pirai - Ipiabas
Relatório de aprovação	RAA - 2	Estudo de concepção	182,89	Barra do Pirai - Ipiabas
Relatório de aprovação	RAA - 3	Projeto básico	2.418,60	Barra do Pirai - Ipiabas
Relatório de aprovação	RAA - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Barra do Pirai - Ipiabas
Relatório de aprovação	RAA - 5	Estudos ambientais	182,89	Barra do Pirai - Ipiabas
Relatório de aprovação	RAA - 6	Projeto executivo	9.125,71	Barra do Pirai - Ipiabas
Relatório de aprovação	RAA - 1	Estudos topográficos	873,31	Rio das Flores - Comércio
Relatório de aprovação	RAA - 2	Estudo de concepção	182,89	Rio das Flores - Comércio
Relatório de aprovação	RAA - 3	Projeto básico	2.418,60	Rio das Flores - Comércio
Relatório de aprovação	RAA - 4	Estudos geotécnicos	1.307,68	Rio das Flores - Comércio
Relatório de aprovação	RAA - 5	Estudos ambientais	182,89	Rio das Flores - Comércio
Relatório de aprovação	RAA - 6	Projeto executivo	9.125,71	Rio das Flores - Comércio
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 1	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 2	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 3	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 4	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 5	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 6	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 7	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 8	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 9	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 10	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 11	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 12	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 13	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 14	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 15	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 16	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 17	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 18	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 19	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 20	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 21	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 22	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 23	-	44.917,10	-
Relatório de rotina técnica e administrativa	RM - Mês 24	-	44.917,10	-
Relatório de inscrição	RI - 1	-	10.843,22	-
Relatório de inscrição	RI - 2	-	10.843,22	-

Descrição	Aba	Documento analisado	Valor (R\$)	Projeto
Relatório de inscrição	RI - 3	-	10.843,22	-
Relatório de inscrição	RI - 4	-	10.843,22	-
Relatório final	RF	-	3.931,82	-
Total			1.718.436,54	

Dados para Assinatura do Contrato

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/2020 da
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII

CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA _____.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº xxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX/XX**, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº xxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX/XX**, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxx, xxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto _____, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de ___ (____) _____, a contar da _____
- 2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que ultrapassado o prazo inicial previsto no cronograma de execução constante do Termo de Referência, e este seja superior a 12 (doze) meses, e não fique constatada responsabilidade da contratada no atraso da execução do contrato, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;

- 7.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1.** advertência;
 - 12.1.2.** multa administrativa;
 - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA nº 160/2018, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:

18.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculada a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: